

Paraíba , 07 de Agosto de 2018 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO IX | Nº 2156

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00035/2018, que objetiva: FORNECIMENTO DE UTENSILIOS TIPO PANELAS, BANDEJA, FORMA DE BOLO, BACIA E OUTROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.209.485/0001-32 - VALOR: R\$ 53.364,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 06 de Agosto de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Expediente: Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

- 1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa São Mamede
- 2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho Alagoa Grande
- 3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda-Piancó
- 4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
- 1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
- 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra Pombal
- 1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves São Sebastião do Umbuzeiro
- 2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira Jurandi Gouveia Farias - Taperoa Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim Jacinto Bezerra da Silva - Camalau Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:

Kalinna Helen Franco Borges Código Identificador:58BC8BC6

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00032/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES: FREEZERS, BEBEDOURO E REFRIGERADOR, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): EMPRESA: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - CNPJ: 19.752.596/0001-04 - VALOR: R\$ 111.703,00 e EMPRESA: NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.209.485/0001-32 - VALOR: R\$ 68.875,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 06 de Agosto de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Franco Borges Código Identificador:0AA146BF

LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018

A Prefeitura Municipal de Caaporã— PB, torna público, que fará realizar as 09h00hs (horário local) do dia 17/08/2018, licitação na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus para atender a demanda da frota do município. Esclarecimentos, na Prefeitura Municipal em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h.

Caaporã, 06 de Agosto de 2018.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

1

Kalinna Helen Franco Borges Código Identificador:7DA22C71

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00056/2018

A Pregoeira do Município de Conceição/PB, torna público para conhecimento dos interessados, que fica CANCELADO o procedimento licitatório Pregão Presencial N.º 00056/2018, que visa formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área de Educação e prestação dos serviços de formação continuada,

conforme o termo de referência para o Município de Conceição/PB. O cancelamento se fez por motivos superiores e supervenientes a administração. Informações: no horário 08h00min as 12h00min dos dias úteis.

Conceição - PB, 06 de Agosto de 2018.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ibrahim Soares Travassos Código Identificador:03720558

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00022/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00022/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ FREITAS - EPP - R\$ 161.234,50.

Condado - PB, 15 de Junho de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**54227412

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00022/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00022/2018. DOTAÇÃO: FNDE, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, do orçamento operativo do exercício vigente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00072/2018 - 15.06.18 - JOSÉ FREITAS - EPP - R\$ 96.740,70.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**6A13645C

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00021/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00021/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, drives, configurações, sistemas, programas e rede de internet e serviços de recarga de cartuchos e toners de impressoras, para atender a diversas secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCOS DE SOUSA SILVA SEGUNDO 08791485436 - R\$ 67.810,00.

Condado - PB, 15 de Junho de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: 788817CF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, drives, configurações, sistemas, programas e rede de internet e serviços de recarga de cartuchos e toners de impressoras, para atender a diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00021/2018. DOTAÇÃO: FUNDEB 40%, FNDE, SUS, FNAS e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa nº 339039, serviço de terceiros, pessoa jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00071/2018 - 15.06.18 - MARCOS DE SOUSA SILVA SEGUNDO 08791485436 - R\$ 40.466,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**1A7E325A

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00020/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00020/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - R\$ 75.000,00; SANDRA MARIA VENANCIO DOS SANTOS - R\$ 15.000,00.

Condado - PB, 15 de Junho de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva **Código Identificador:**79ED8E97

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00020/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00020/2018. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de Condado. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00069/2018 - 15.06.18 - NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - R\$ 75.000,00; CT Nº 00070/2018 - 15.06.18 - SANDRA MARIA VENANCIO DOS SANTOS - R\$ 15.000,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:48379B39

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 20 2018 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº RP 00020/2018-01

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 20/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

CNPJ nº 70.097.530/0005-09 AV PEDRO FIRMINO, 116 CENTRO - PATOS - PB - 58700-070

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 20/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 20/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 20/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 20/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 20/2018, em anexo
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 20/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo

- fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 20/2018.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 A Secretaria de Saúde fará os pedidos de medicamentos através de requisição autorizando os correspondentes pedidos de compras ou outro documento equivalentes utilizado pela Prefeitura diariamente conforme a necessidade da Secretaria.
- 6.2 Entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal. A contratada deverá retornar à respectiva Secretaria os medicamentos solicitados, devidamente identificados, relacionados e embalados individualmente por solicitação em saco plástico transparente. Cada entrega deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal, emitida com base na Tabela de ABC FARMA vigente, aplicando-se o desconto ofertado, que deverá estar indicado no corpo da Nota Fiscal.
- 6.3 Os medicamentos para efeito de entrega, deverão ser exatamente os que estiverem indicados no respectivo pedido de compra, vedada a substituição por outro equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua
- reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizarse-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa

oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 20/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 15 de Junho de 2018.

NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS **QUIMICOS LTDA**

CNPJ nº 70.097.530/0005-09

AV PEDRO FIRMINO, 116 CENTRO - PATOS - PB - 58700-070

Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00020/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		DESCONTO OFERECIDO (%)
1	Fornecimento de medicamentos ETICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA	75.000,00	20,00%

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

Condado - PB, 15 de Junho de 2018.

NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA 70.097.530/0005-09

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:5137604F

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 20 2018 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** ATA Nº RP 00020/2018-02

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 20/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: SANDRA MARIA VENANCIO DOS SANTOS

CNPJ nº 27.840.072/0001-01

R PADRE AMANCIO LEITE, 538

CENTRO - CONDADO - PB - 58714-970

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos precos da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 20/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE **PREÇOS**

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 20/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preco ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 20/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 20/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE **PAGAMENTO**

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 20/2018, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 20/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 20/2018.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 6.1 A Secretaria de Saúde fará os pedidos de medicamentos através de requisição autorizando os correspondentes pedidos de compras ou outro documento equivalentes utilizado pela Prefeitura diariamente conforme a necessidade da Secretaria.
- 6.2 Entrega: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal. A contratada deverá retornar à respectiva Secretaria os medicamentos solicitados, devidamente identificados, relacionados e embalados individualmente por solicitação em saco plástico transparente. Cada entrega deverá ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal, emitida com base na Tabela de ABC FARMA vigente, aplicando-se o desconto ofertado, que deverá estar indicado no corpo da Nota Fiscal.
- 6.3 Os medicamentos para efeito de entrega, deverão ser exatamente os que estiverem indicados no respectivo pedido de compra, vedada a substituição por outro equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizarse-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 20/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 15 de Junho de 2018.

SANDRA MARIA VENANCIO DOS SANTOS

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município.

PROPONENTE: SANDRA MARIA VENANCIO DOS SANTOS

CNPJ nº 27.840.072/0001-01

R PADRE AMANCIO LEITE, 538

CENTRO - CONDADO - PB - 58714-970

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00020/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO		DESCONTO OFERECIDO (%)		
2	Fornecimento de medicamentos GENÉRICOS por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA		51,00%		
3	Fornecimento de medicamentos SIMILARES por maior desconto sobre a tabela ABC FARMA		51,00%		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).					

Condado - PB, 15 de Junho de 2018.

SANDRA MARIA VENANCIO DOS SANTOS

27.840.072/0001-01

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: AAF67835

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2018, que objetiva: Contratação de serviço de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BOMSUCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 38.500,00.

Condado - PB, 01 de Junho de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:CBA69F31

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2018. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício de 2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00073/2018 - 01.06.18 - BOMSUCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 38.500,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva **Código Identificador:**7001FD77

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00015/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00015/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames de Raio X e Tomografia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R\$ 96.928,00; FERNANDO FRANCO DE CARVALHO - ME - R\$ 100.468,00; UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - R\$ 108.072,00.

Condado - PB, 17 de Maio de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva **Código Identificador:**0CE76A5B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00015/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames de Raio X e Tomografia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão

Presencial SRP nº 00015/2018. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício de 2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00060/2018 - 17.05.18 - CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R\$ 58.156,80; CT Nº 00061/2018 - 17.05.18 - FERNANDO FRANCO DE CARVALHO - ME - R\$ 60.280,80; CT Nº 00062/2018 - 17.05.18 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - R\$ 64.843,20.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**89C9CA6B

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 15 2018 01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA N° RP 00015/2018-01

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos n°s. 010/2009, 045/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 15/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA

CNPJ nº 17.456.087/0002-90

RUA VICENTE DE PAULA LEITE, 665

CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 15/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 15/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas

e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 96.928,00 (noventa e seis mil novecentos e vinte e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 15/2018, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 15/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 15/2018.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3. Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizarse-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 15/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 17 de Maio de 2018.

Cemoan Centro Medico

DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames de Raio X e Tomografia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado.

PROPONENTE: CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA

CNPJ nº 17.456.087/0002-90

RUA VICENTE DE PAULA LEITE, 665

CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00015/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	RAIO X - ART COXO FEMURAL	unid	12	59,00	708,00
5	RAIO X - ART SACRO-ILIACA	unid	12	59,00	708,00
11	RAIO X - COLUNA DORSAL	unid	12	67,00	804,00
13	RAIO X - COLUNA LOMBOSACRA	unid	12	59,00	708,00
16	RAIO X - COLUNA TORÁCIA	unid	12	59,00	708,00
18	RAIO X - COTOVELO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	unid	12	62,00	744,00
21	RAIO X - FERMUR ANTEROPOSTERIOR/ OBLÍQUO	unid	12	59,00	708,00

24	RAIO X - MÃO ANTEROPOSTERIOR/ OBLÍQUO	unid	12	50,00	600,00
27	RAIO X - OMBRO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	unid	12	50,00	600,00
30	RAIO X - QUADRIL ANTEROPOSTERIOR	unid	12	59,00	708,00
33	RAIO X - SEIOS DA FACE ANTEROPOSTERIOR, POSTERIOR E OBLÍQUO	unid	12	79,00	948,00
36	RAIO X - TORNOZELO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	unid	12	50,00	600,00
41	TOMOGRAFIA - ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	unid	8	625,00	5.000,00
42	TOMOGRAFIA - ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	unid	8	445,00	3.560,00
43	TOMOGRAFIA - ANTEBRAÇO COM CONTRASTE	unid	8	392,00	3.136,00
44	TOMOGRAFIA - ANTEBRAÇO SEM CONTRASTE	unid	8	295,00	2.360,00
51	TOMOGRAFIA - ATM COM CONTRASTE	unid	8	470,00	3.760,00
52	TOMOGRAFIA - ATM SEM CONTRASTE	unid	8	312,00	2.496,00
57	TOMOGRAFIA - COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	unid	8	445,00	3.560,00
58	TOMOGRAFIA - COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	unid	8	269,00	2.152,00
59	TOMOGRAFIA - COLUNA CÉVICO TORÁCICA COM CONTRASTE	unid	8	850,00	6.800,00
60	TOMOGRAFIA - COLUNA CÉVICO TORÁCICA SEM CONTRASTE	unid	8	490,00	3.920,00
67	TOMOGRAFIA - COLUNA SACRAL COM CONTRASTE	unid	8	490,00	3.920,00
68	TOMOGRAFIA - COLUNA SACRAL SEM CONTRASTE	unid	8	310,00	2.480,00
75	TOMOGRAFIA - COTOVELO COM CONTRASTE	unid	8	430,00	3.440,00
76	TOMOGRAFIA - COTOVELO SEM CONTRASTE	unid	8	290,00	2.320,00
81	TOMOGRAFIA - FERMUR COM CONTRASTE	unid	8	440,00	3.520,00
82	TOMOGRAFIA - FERMUR SEM CONTRASTE	unid	8	290,00	2.320,00
87	TOMOGRAFIA - MANDÍBULA COM CONTRASTE	unid	8	490,00	3.920,00
88	TOMOGRAFIA -	unid	8	310,00	2.480,00
93	TOMOGRAFIA -	unid	8	440,00	3.520,00
94	TOMOGRAFIA -	unid	8	290,00	2.320,00
99	TOMOGRAFIA - PÉ/	unid	8	490,00	3.920,00
100	TOMOGRAFIA - PÉ/	unid	8	290,00	2.320,00
105	TOMOGRAFIA - PUNHO COM CONTRASTE	unid	8	435,00	3.480,00
106	TOMOGRAFIA -	unid	8	290,00	2.320,00
111	TOMOGRAFIA - SELA TURCA COM	unid	8	490,00	3.920,00
112	CONTRASTE TOMOGRAFIA - SELA TURCA SEM CONTRASTE	unid	8	340,00	2.720,00
118	TOMOGRAFIA - VIAS BILIARES SEM CONTRASTE	unid	8	340,00	2.720,00
Total:	CONTRABIE	I	96.928,00	1	1

Condado - PB, 17 de Maio de 2018.

Cemoan Centro Medico *DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA*17.456.087/0002-90

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:78EC719D

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 15 2018 02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00015/2018-02

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nºs. 010/2009, 045/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 15/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **FERNANDO FRANCO DE CARVALHO - ME**CNPJ nº 01.767.395/0001-15
R BOSSUET WANDERLEY, 300 - SALAS 05 A 08
CENTRO - PATOS - PB - 58700-410

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 15/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 15/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2018. Em cada fornecimento

decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 100.468,00 (cem mil quatrocentos e sessenta e oito reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 15/2018, em anexo. 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 15/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 15/2018.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3. Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;

- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizarse-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 15/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 17 de Maio de 2018.

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO - ME

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames de Raio X e Tomografia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado.

PROPONENTE: FERNANDO FRANCO DE CARVALHO - ME

CNPJ nº 01.767.395/0001-15

R BOSSUET WANDERLEY, 300 - SALAS 05 A 08

CENTRO - PATOS - PB - 58700-410

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00015/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	,	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
3	RAIO X - ANTEBRAÇO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	unid	12	70,00	840,00	
6	RAIO X - ATM	unid	12	50,00	600,00	
8	RAIO X - CAVUM BA/ BF RAIO X - COLUNA CERVICO-	unid	12	50,00	600,00	
10	TORÁCICA	unid	12	78,00	936,00	
12	RAIO X - COLUNA LOMBAR	unid	12	59,00	708,00	
15	RAIO X - COLUNA SACRAL RAIO X - COLUNA TORACO	unid	12	59,00	708,00	
17	LOMBAR	unid	12	59,00	708,00	
20	RAIO X - FACE RAIO X - MANDÍBULA	unid unid	12	64,00 75,00	768,00 900,00	
26	RAIO X - OMBRO ANTEROPOSTERIOR	unid	12	50,00	600,00	
29	RAIO X - PUNHO/ ANTEBRAÇO	unid	12	50,00	600,00	
32	RAIO X - SEIOS DA FACE ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	unid	12	50,00	600,00	
35	RAIO X - TÔRAX ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	unid	12	65,00	780,00	
39	TOMOGRAFIA - ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	unid	8	355,00	2.840,00	
40	TOMOGRAFIA - ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	unid	8	345,00	2.760,00	
45	TOMOGRAFIA - ART. COXO FEMURAL COM CONTRASTE	unid	8	395,00	3.160,00	
46	TOMOGRAFIA - ART. COXO FEMURAL SEM CONTRASTE TOMOGRAFIA - ART.	unid	8	290,00	2.320,00	
49	SACRO-ILIACA COM CONTRASTE TOMOGRAFIA - ART.	unid	8	485,00	3.880,00	
50	SACRO-ILIACA SEM CONTRASTE	unid	8	310,00	2.480,00	
55	TOMOGRAFIA - CAVUM COM CONTRASTE	unid	8	490,00	3.920,00	
56	TOMOGRAFIA - CAVUM SEM CONTRASTE	unid	8	295,00	2.360,00	
61	TOMOGRAFIA - COLUNA DORSAL COM CONTRASTE TOMOGRAFIA - COLUNA	unid	8	495,00	3.960,00	
62	TOMOGRAFIA - COLUNA DORSAL SEM CONTRASTE TOMOGRAFIA - COLUNA	unid	8	340,00	2.720,00	
65	LOMBOSSACRA COM CONTRASTE	unid	8	490,00	3.920,00	
66	TOMOGRAFIA - COLUNA LOMBOSSACRA SEM CONTRASTE	unid	8	310,00	2.480,00	
71	TOMOGRAFIA - COLUNA TORACO LOMBAR COM CONTRASTE	unid	8	495,00	3.960,00	
72	CONTRASTE	unid	8	495,00	3.960,00	
77	TOMOGRAFIA - CRÂNIO COM CONTRASTE	unid	8	430,00	3.440,00	
78	TOMOGRAFIA - CRÂNIO SEM CONTRASTE	unid	8	250,00	2.000,00	
83	TOMOGRAFIA - HIPÓFISE COM CONTRASTE	unid	8	490,00	3.920,00	
84	TOMOGRAFIA - HIPÓFISE SEM CONTRASTE	unid	8	280,00	2.240,00	
89	TOMOGRAFIA - MÃO COM CONTRASTE	unid	8	440,00	3.520,00	
90	TOMOGRAFIA - MÃO SEM CONTRASTE TOMOGRAFIA - ORBITAS	unid	8	290,00	2.320,00	
95	TOMOGRAFIA - ORBITAS COM CONTRASTE TOMOGRAFIA - ORBITAS	unid	8	480,00	3.840,00	
96	SEM CONTRASTE TOMOGRAFIA - PELVE COM	unid	8	280,00	2.240,00	
101	CONTRASTE TOMOGRAFIA - PELVE SEM	unid	8	490,00	3.920,00	
102	CONTRASTE TOMOGRAFIA - QUADRIL	unid	8	295,00	2.360,00	
107	COM CONTRASTE TOMOGRAFIA - QUADRIL	unid	8	490,00	3.920,00	
108	SEM CONTRASTE TOMOGRAFIA - TÓRAX	unid	8	290,00	2.320,00	
113	COM CONTRASTE	unid	8	490,00	3.920,00	

114	TOMOGRAFIA - TÓRAX SEM CONTRASTE	unid	8	315,00	2.520,00
119	TOMOGRAFIA - VIAS URINÁRIAS COM CONTRASTE		8	490,00	3.920,00
Total:					100.468,00

Condado - PB, 17 de Maio de 2018.

FERNANDO FRANCO DE CARVALHO - ME 01.767.395/0001-15

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**807FA701

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00013/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00013/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME - R\$ 250.000,00; RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME - R\$ 132.000,00.

Condado - PB, 16 de Maio de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**2D9391B6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00013/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00013/2018. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo e 339039 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício de 2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00058/2018 - 16.05.18 - GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME - R\$ 150.000,00; CT Nº 00059/2018 - 16.05.18 - RETÍFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - ME - R\$ 79.200,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**18B2F4A7

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00012/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ HILDO DE SOUSA - R\$ 24.000,00.

Condado - PB, 16 de Maio de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: DE57F040

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de empreitada para manutenção e conservação de bens públicos, mediante ajuste de mão de obra por tarefa para execução de pequenos trabalhos, sem fornecimento de materiais, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6° da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2018. DOTAÇÃO: FNAS, FNDE, SUS, FUNDEB 40% e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa 339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00055/2018 - 16.05.18 - JOSÉ HILDO DE SOUSA - R\$ 16.800,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**A7011873

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00010/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00010/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tortas e salgados, com fornecimento parcelado, destinados a promoção de eventos do Município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Condado - PB, 01 de Junho de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**83795701

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00011/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00011/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R\$ 15.000,00; UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - R\$ 113.500,00.

Condado - PB, 16 de Maio de 2018

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:75769893

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00011/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de consultas, exames e procedimentos médicos especializados, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Condado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00011/2018. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa nº 339039 - serviço de terceiro Pessoa Jurídica - do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00056/2018 - 16.05.18 - CEMOAN CENTRO MEDICO DR. OZIAS ARRUDA NETO LTDA - R\$ 9.000,00; CT Nº 00057/2018 - 16.05.18 - UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - R\$ 68.100,00.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**B9054883

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

ANDRADE VIEIRA/DENTAL RITA DE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Deputado Tertuliano de Brito, n.º912, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, representado pelo Sr. ERNESTO PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF: 242.030.761-53 e RG: 0278439-4 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Bernardino Soares, N.º 675, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, venceu os itens 02, 06, 08, 10, 11, 12 e 13, perfazendo Valor Global de R\$ 16.218,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Dezoito Reais) e ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa - PB, CEP: 58.800-130, representada pelo Sr. José Alam Batista da Silva, portador do CPF: 051.467.944-13 e RG: 2.804.929 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, n.º 170, Bairro Jardim Iracema, Sousa - PB, venceu os itens 01, 03, 04, 05, 07 e 09, perfazendo Valor Global de R\$ 21.985,00 (Vinte e Um Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais), conforme mapa de apuração.

São Mamede - PB, 03 de agosto de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Pregoeiro

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: AEA22AC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas

alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018, objetivando a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para equipe de saúde bucal do Município de São Mamede - PB, em de conformidade com o Termo Compromisso 2514901712281759000, em favor das empresas: RITA ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Deputado Tertuliano de Brito, n.º912, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, representado pelo Sr. ERNESTO PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF: 242.030.761-53 e RG: 0278439-4 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Bernardino Soares, N.º 675, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, venceu os itens 02, 06, 08, 10, 11, 12 e 13, perfazendo Valor Global de R\$ 16.218,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Dezoito Reais) e ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa - PB, CEP: 58.800-130, representada pelo Sr. José Alam Batista da Silva, portador do CPF: 051.467.944-13 e RG: 2.804.929 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, n.º 170, Bairro Jardim Iracema, Sousa – PB, venceu os itens 01, 03, 04, 05, 07 e 09, perfazendo Valor Global de R\$ 21.985,00 (Vinte e Um Mil Novecentos e Oitenta e Cinco Reais), conforme analise da proposta apresentada.

São Mamede - PB, 06 de agosto de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:3D3581C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL **ANDRADE** RITA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Deputado Tertuliano de Brito, n.º912, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, representado pelo Sr. ERNESTO PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF: 242.030.761-53 e RG: 0278439-4 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Bernardino Soares, N.º 675, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, venceu os itens 02, 06, 08, 11 e 13, perfazendo Valor Global de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa - PB, CEP: 58.800-130, representada pelo Sr. José Alam Batista da Silva, portador do CPF: 051.467.944-13 e RG: 2.804.929 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, n.º 170, Bairro Jardim Iracema, Sousa – PB, venceu os itens 01, 03, 04, 05, 10 e 12, perfazendo Valor Global de R\$ 12.210,00 (Doze Mil Duzentos e Dez Reais) e CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 15.659.814/000114, com sede na Rua Sabiniano Maia, 658, Bairro Distrito Novo, Guarabira - PB, CEP: 58.200-000, representada pelo Sr. Cleyson da Fonseca Evangelista, portador do CPF: 097.082.084-42 e RG: 3570126 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Joca Benedito, 56, Bairro Conjunto Clovis Bezerra, Guarabira - PB - PB, venceu os itens 7 e 9, perfazendo Valor Global de R\$ 15.890,00 (Quinze Mil Oitocentos e Noventa Reais), conforme mapa de apuração.

São Mamede - PB, 03 de agosto de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:7710DCDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018, objetivando a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para equipe de saúde bucal do Município de São Mamede - PB, em Compromisso conformidade Termo de com o 2514901712281759262, em favor das empresas: RITA DE ANDRADE VIEIRA/DENTAL ANDRADE **COMERCIO** REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 10.719.048/0001-08, com sede na Rua Deputado Tertuliano de Brito, n.º912, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, representado pelo Sr. ERNESTO PINHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF: 242.030.761-53 e RG: 0278439-4 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Bernardino Soares, N.º 675, Bairro Centro, São Bento - PB, CEP: 58.865-000, venceu os itens 02, 06, 08, 11 e 13, perfazendo Valor Global de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com sede na Rua Odon Bezerra, n.º 16, Centro, Sousa - PB, CEP: 58.800-130, representada pelo Sr. José Alam Batista da Silva, portador do CPF: 051.467.944-13 e RG: 2.804.929 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Lelino Vieira, n.º 170, Bairro Jardim Iracema, Sousa – PB, venceu os itens 01, 03, 04, 05, 10 e 12, perfazendo Valor Global de R\$ 12.210,00 (Doze Mil Duzentos e Dez Reais) e CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 15.659.814/000114, com sede na Rua Sabiniano Maia, 658, Bairro Distrito Novo, Guarabira - PB, CEP: 58.200-000, representada pelo Sr. Cleyson da Fonseca Evangelista, portador do CPF: 097.082.084-42 e RG: 3570126 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Joca Benedito, 56, Bairro Conjunto Clovis Bezerra, Guarabira - PB - PB, venceu os itens 7 e 9, perfazendo Valor Global de R\$ 15.890,00 (Quinze Mil Oitocentos e Noventa Reais), conforme analise da proposta apresentada.

São Mamede - PB, 06 de agosto de 2018.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:F5BC3ABA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00043/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, com fornecimento parcelado, destinados as atividades de diversas secretarias do município. Data e Local: 17 de Agosto de 2018 às 08:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169 - Centro - Aparecida-PB. O edital está disponível Portal Oficial do Município: no http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do de Contas do Estado Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

12.

Aparecida- PB, 03 de Agosto de 2018.

ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ericles Douglas Rodrigues Coura Código Identificador:B35DC3F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00044/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material odontológico, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção da Secretaria de Saúde do Município. Data e Local: 17 de Agosto de 2018 às 09:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 169 - Centro - Aparecida-PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.aparecida.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Aparecida- PB, 03 de Agosto de 2018.

ERICLES DOUGLAS RODRIGUES COURA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ericles Douglas Rodrigues Coura **Código Identificador:**41CC5C18

GABINETE DO PREFEITO ATA_PREGÃO 39 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00039/2018

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar — Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 448/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 39/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **I F DA COSTA & CIA LTDA - ME** CNPJ nº 08.787.537/0001-55 AV DEPUTADO AMERICO MAIA, 971 - SALA 26 NOEL VERAS - CATOLÉ DO ROCHA - PB - 58884-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 39/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 39/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 39/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 39/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 39/2018, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 39/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 39/2018.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SÉXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3.Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizarse-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 39/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 29 de Junho de 2018.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO Contratante

I F DA COSTA & CIA LTDA - ME

Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de consultas/ exames médicos na área de cardiologia, destinados a manutenção da saúde pública do Município.

PROPONENTE: I F DA COSTA & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 08.787.537/0001-55

AV DEPUTADO AMERICO MAIA, 971 - SALA 26

NOEL VERAS - CATOLÉ DO ROCHA - PB - 58884-000

Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00039/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços médicos, com especialidade em cardiologia, incluindo consultas e eletrocardiograma, com utilização de aparelho eletrocardiógrafo (equipamento disponibilizado pela Contratante).	Consulta	240	125,00	30.000,00
2	Prestação de serviços médicos, com especialidade em cardiologia, para realização de exames de ecocardiograma, com utilização de aparelho ecocárdio (equipamento próprio do Contratado).	Exame	60	170,00	10.200,00
Total:	Total:		40.200,00		

Aparecida - PB, 29 de Junho de 2018.

I F DA COSTA & CIA LTDA - ME

08.787.537/0001-55

Publicado por:

Ericles Douglas Rodrigues Coura Código Identificador:3F49CC58

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2018

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de frutas e verduras, destinados as atividades das secretarias do município de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00032/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: De acordo com o contrato. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00089/2018 - 31.07.18 - ALEXANDRO FREITAS DE FIGUEIREDO ME - R\$ 44.015,50.

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:70C6E53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2018

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia mecânica para elaboração de laudo técnico, fiscalização, supervisão e gerenciamento de serviço de cobertura em estrutura metálica de quadra esportiva no município de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: De acordo com o contrato. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00088/2018 - 30.07.18 -JOSE DE SOUSA BRITO FILHO - R\$ 6.000,00.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:4FD01848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para Reestruturação da 2ª Etapa do Estádio de Futebol "O Assisão" no município de Bernardino Batista/PB. LOCAL e DATA: Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, na sala de reuniões da CPL, às 09:00 horas do dia 24 de Agosto de 2018. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.Edital:

www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 06 de Agosto de 2018

MATEUS RIBEIRO DANTAS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: CCF2C219

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015 / 2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, realizar Licitação Pregão Presencial do tipo menor preço por item, objeto: consiste na Contratação de empresa para aquisição parcelada de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a atividades dos programas de saúde bucal da Secretaria de Saúde do município de BONITO DE SANTA FÉ- PB. A sessão realizar-se-á no dia 20 de agosto de 2018 as 09:00 horas da manhã, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Secretaria de Administração, localizada a Rua Assis Barbosa de Lira, Nº 37, Centro, BONITO SANTA FÉ - PB.

Bonito de Santa Fé, 06 de agosto de 2018

JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES

Pregoeiro PMBSF

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana Código Identificador:7AE79006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 017 / 2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, realizar Licitação Pregão Presencial do tipo menor preço por item, objeto: consiste na Aquisição de três veículos adaptado para Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, 0KM primeiro uso, ano/modelo 2018/2018 ou 2018/2019, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste município de BONITO DE SANTA FÉ- PB. A sessão realizar-se-á no dia 21 de agosto de 2018 as 10:30:00 horas da manhã, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Secretaria de Administração, localizada a Rua Assis Barbosa de Lira, N° 37, Centro, BONITO SANTA FÉ - PB.

Bonito de Santa Fé, 06 de agosto de 2018

JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES Pregoeiro PMBSF

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana Código Identificador:753F47E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 016 / 2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, realizar Licitação Pregão Presencial do tipo menor preço por item, objeto: consiste na Aquisição de veículo novo, zero 0KM, tipo van para passageiros, com teto alto, com acessibilidade para transporte com acesso a cadeirantes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste município de BONITO DE SANTA FÉ-PB. A sessão realizar-se-á no dia 21 de agosto de 2018 as 09:00 horas da manhã, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Secretaria de Administração, localizada a Rua Assis Barbosa de Lira, Nº 37, Centro, BONITO SANTA FÉ - PB.

Bonito de Santa Fé, 06 de agosto de 2018

JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES

Pregoeiro PMBSF

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana Código Identificador:4B216B58

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 590/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C OS ARTs. 64, X e 76, II, a, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº. 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº. 141, de 21 de junho de 2016, publicado no Diário da Federação das Associações Municipais da Paraíba-FAMUP, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDO, enfim, o inteiro atendimento das condições dispostas no Decreto Municipal nº. 084/2018, de 19 de Julho de 2018, que convocou a aprovada no sobredito concurso para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no respectivo cargo,

RESOLVE:

Nomear ANA AMÉLIA BARROS JACINTO, portadora do RG nº. 3.676.291-SSDS/PB e do CPF nº. 095.694.824-35, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de Odontóloga, a quem atribui as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, nos termos da Legislação Municipal em vigor, notadamente, o Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da respetiva categoria.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 06 de Agosto de 2018.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:BA140D02

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, de 01 de agosto de 2018.

Dispõe Sobre Correção Monetária dos Valores das Modalidades Licitatórias no Âmbito do Município de Juripiranga-PB.

O Prefeito do Município de Juripiranga, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 115, 118 e 120 da Lei Federal nº. 8.666, de 17 de junho de 1993, conjugado com a entrada em vigor do Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitações.

DECRETA

- **Art. 1°.** Fica monetariamente corrigidos no âmbito do Município de Juripiranga, os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018 nos termos seguintes:
- I para obras e serviços de engenharia:
- a) na modalidade convite até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- **b)** na modalidade tomada de preços até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) na modalidade concorrência acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- II para compras e serviços não incluídos no inciso I:
- a) na modalidade convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- **b)** na modalidade tomada de preços até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);
- c) na modalidade concorrência acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).
- **Art. 2°.** Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, definidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido na alínea "a" do inciso I, bem como a alínea "a' do inciso II do art. 1° desse Decreto.

- **Art. 3º.** Os valores constantes deste decreto serão considerados a partir de sua publicação, deduzindo dos valores atualizados os montantes já utilizados nas dispensas e modalidades a serem realizadas.
- **Art. 4°.** O disposto neste Decreto se aplica concomitante com o que dispõe a lei federal n°. 8.666/93, lei federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações.
- Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6° Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Juripiranga (PB), 01 de agosto de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:1F1A3BE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00035/2018

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00035/2018

Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00035/2018, cujo objeto é o Registro de Preços, para aquisição de materiais de construção em geral, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Juripiranga. EMPRESAS VENCEDORAS: MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 35.494.616/0001-40 - Itens: 08 - R\$ 47,00, 09 - R\$ 9,00, 10 - R\$ 0,13, 11 - R\$ 0,65, 16 - R\$ 0,20, 20 - R\$ 142,80, 24 - R\$ 0,50, 25 - R\$ 0,50, 37 - R\$ 43,00, 45 - R\$ 3,67, 48 -R\$ 2,41, 49 - R\$ 2,50, 50 - R\$ 4,42, 53 - R\$ 33,67, 54 - R\$ 39,00, 57 - R\$ 42,00, 58 - R\$ 4,65, 59 - R\$ 4,50, 61 - R\$ 6,50, 73 - R\$ 111,67, 112 - R\$ 2,60, 113 - R\$ 1,30, 119 - R\$ 20,30, 122 - R\$ 5,90, 155 - R\$ 2,50, 156 - R\$ 2,57, 157 - R\$ 22,50, 158 - R\$ 7,50, 166 -1,93, 167 - R\$ 2,60, 172 - R\$ 27,33, 175 - R\$ 29,93, 179 - R\$ 32,00,233 - R\$ 18,60, 234 - R\$ 19,00, 240 - R\$ 16,33, 241- R\$ 19,00, 249 - R\$ 4,00, 253 - R\$ 195,00, 266 - R\$ 6,80, 268 - R\$ 6,50, 269 - R\$ 18,00, 270 - R\$ 13,00, 284 - R\$ 342,67, 291 - R\$ 85,00, 292 - R\$ 100,00, 293 - R\$ 75,00, 299 - R\$ 21,83, 301 - R\$ 16,17, 302 - R\$ 0,32, 310 - R\$ 14,00, 316 - R\$ 4,27, 322 - R\$ 13,33, 344 - R\$ 13,33, 345 - R\$ 14,33, 346 - R\$ 13,00, 347 - R\$ 13,00, 348 - R\$ 13,67, 349 - R\$ 13,33, 350 - R\$ 15,67, 351 - R\$ 16,33, 362 - R\$ 2,87, 363 - R\$ 58,00,364 - R\$ 57,00,365 - R\$ 5,25,366 - R\$ 9,16,367 - R\$ 11,50,368 - R\$ 13,33, 369 - R\$ 16,33, 370 - R\$ 21,53, 385 - R\$ 1,76, 386 - R\$ 9,75, 387 - R\$ 4,00, 388 - R\$ 13,00 e 389 - R\$ 13,00, no valor total de R\$ 73.938,23 (Setenta e Três Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos) e CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ nº 16.515.252/0001-93 - Itens: 01 - R\$ 0.21, 02 - R\$ 0,30, 03 - R\$ 7,75, 04 - R\$ 0,90, 07 - R\$ 15,75, 17 - R\$ 92,50, 18 - R\$ 5,03, 19 - R\$ 1,66, 26 - 1.006,66, 27 - R\$ 273,32, 28 - 183,03, 29 - R\$ 21,95, 30 - 22,14, 31 - R\$ 14,45, 32 - R\$ 12,03, 33 - 19,59, 34 - R\$ 8,81, 35 - R\$ 1,44, 38 - R\$ 3,23, 39 - R\$ 4,04, 40 -R\$ 7,50, 41 - R\$ 13,98, 42 - R\$ 3,72, 43 - R\$ 10,41, 44 - R\$ 3,95, 46 - R\$ 1,79, 47 - R\$ 2,13, 63 - R\$ 0,90, 64 - R\$ 1,48, 65 - R\$ 2,82, 66 - R\$ 0,54, 67 - R\$ 1,13, 68 - R\$ 2,48, 69 - R\$ 0,18, 70 - R\$ 0,30, 72 - R\$ 2,50, 75 - R\$ 10,65, 76 - R\$ 0,53, 77 - R\$ 0,21, 78 - R\$ 0,30, 80 - R\$ 4,67, 81 - R\$ 0,83, 114 - R\$ 11,95, 115 - R\$ 11,33,118 - R\$ 11,30, 120 - R\$ 4,16, 121 - R\$ 3,71, 123 - R\$ 3,80, 126 -R\$ 15,27, 127 - R\$ 6,05, 131 - R\$ 3,21, 132 - R\$ 3,51, 133 - R\$ 138,33, 134 - R\$ 157,00, 135 - R\$ 185,00, 136 - R\$ 315,33, 137 -R\$ 361,33, 138 - R\$ 24,71, 139 - R\$ 1,38, 140 - R\$ 3,03, 141 - R\$ 5,33, 143 - R\$ 0,96, 144 - R\$ 0,41, 145 - R\$ 0,48, 146 - R\$ 9,08, 148 - R\$ 15,00, 149 - R\$ 0,26, 150 - R\$ 0,38, 151 - R\$ 0,57, 152 -R\$ 2,59, 154 - R\$ 10,79, 159 - R\$ 40,13, 160 - R\$ 38,33, 161 - R\$ $16,60,\ 162-R$ \$ $26,25,\ 163-117,66,\ 165-R$ \$ $1,14,\ 168-R$ \$ 1,74,

169 - R\$ 102,40, 176 - R\$ 14,82, 177 - R\$ 4,91, 178 - R\$ 31,44, 180

- R\$ 31,44, 184 - R\$ 5,09, 185 - R\$ 2,15, 187 - R\$ 2,27, 189 - R\$

2,58, 191 - R\$ 10,40, 193 - R\$ 6,68, 202 - R\$ 10,80, 203 - R\$ 9,47, 204 - R\$ 4,82, 205 - R\$ 12,45, 206 - R\$ 14,63, 207 - R\$ 15,42, 208 - R\$ 6,21, 209 - R\$ 10,34, 211 - R\$ 109,37, 212 - R\$ 5,10, 213 - R\$ 7,47,214 - R\$ 4,35,215 - R\$ 6,63,216 - R\$ 4,26,217 - R\$ 15,92,218 - R\$ 13,90, 219 - R\$ 11,93, 220 - R\$ 15,44, 224 - R\$ 3,90, 227 - R\$ 11,53, 228 - R\$ 3,23, 229 - R\$ 1,47, 230 - R\$ 38,36, 232 - R\$ 8,72, 236 - R\$ 7,02, 237 - R\$ 10,35, 238 - R\$ 10,20, 239 - R\$ 26,52, 242 - R\$ 26,27, 243 - R\$ 26,33, 244 - R\$ 6,77, 245 - R\$ 8,55, 248 -R\$ 21,10, 250 - R\$ 2,55, 251 - R\$ 8,10, 254 - R\$ 2,66, 255 - R\$ 8,15,256 - R\$ 1,29,257 - R\$ 12,45,258 - R\$ 3,60,259 - R\$ 1,46,260 - R\$ 1,58, 261 - R\$ 1,95, 262 - R\$ 0,62, 263 - R\$ 0,50, 264 -R\$ 302,94, 265 - R\$ 403,91, 273 - R\$ 18,56, 274 - R\$ 19,00, 275 -R\$ 26,81, 276 - R\$ 25,15, 277 - R\$ 14,70, 278 - R\$ 17,48, 281 - R\$ 38,36, 282 - R\$ 24,71, 283 - R\$ 18,33, 285 - R\$ 23,57, 288 - R\$ 43,44, 300 - R\$ 20,75, 304 - R\$ 6,00, 305 - R\$ 17,60, 306 - R\$ 9,60, 308 - R\$ 44,00, 309 - R\$ 1,60, 311 - R\$ 15,10, 315 - R\$ 6,92, 319 -R\$ 33,61, 320 - R\$ 78,92, 321 - R\$ 71,00, 323 - R\$ 37,50, 324 - R\$ 73,30, 325 - R\$ 73,30, 326 - R\$ 153,33, 327 - R\$ 153,33, 328 -153,33, 329 - R\$ 153,33, 330 - R\$ 153,33, 331 - R\$ 153,33, 332 -R\$ 153,33, 334 - R\$ 71,00, 335 - R\$ 47,80, 336 - R\$ 54,61, 337 -R\$ 54,61, 338 - R\$ 54,61, 339 - R\$ 54,61, 340 - R\$ 54,61, 341 - R\$ 47,80, 342 - R\$ 73,30, 343 - R\$ 73,30, 352 - R\$ 73,30, 353 - R\$ 73,30,354 - R\$ 97,00,356 - R\$ 1,63,357 - R\$ 3,47,359 - R\$ 2,92,361 - R\$ 12,89, 374 - R\$ 60,00, 375 - R\$ 60,00,376 - R\$ 60,00, 377- R\$ 60,00, 378 - R\$ 60,00, 379 - R\$ 60,00, 380 - R\$ 60,00, totalizando R\$ 134.198,25 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Cento e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos). Os itens: 05,71,79,116,142,173,174,182,195,223,226,235,252,294,295,296,297,298,303,333,355,360,371,372,373,381,382,383 e declarados fracassados, em razão dos preços ofertados estarem muito acima referência. de Os dos valores itens: 06,12,13,14,15,21,22,23,36,51,52,55,56,60,62,74,82,83,84,85,86,87,

89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,02,103,104,105,106,107, 108.

109,110,111,117,124,125,128,129,130,147,153,164,170,171,181,183, 186,

188,190,192,194,196,197,198,199,200,201,210,221,222,225,231,246, 247, 267,271,272,279,280,286,287,289,290,307,312,313,314,317,318 e 358, não foram cotados.

Juripiranga(PB), 02 de agosto de 2018.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**33C00198

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO CMAS Nº 00007, DE 01/08/2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOGRADOURO – PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal Nº 013, de 10/03/1997, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária no dia 01 de Agosto de 2018.

CONSIDERANDO,

A necessidade de regulamentar a aprovação do Plano de Ação da Assistência Social, referente ao exercício de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação da Assistência Social, referente ao exercício de 2018, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social em 01/08/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Logradouro, 01 de Agosto de 2018.

ELAINE ALVES DA SILVA

Presidente de CMAS

Publicado por:

Marcondes Cunha Bezerra Código Identificador: AA3C0905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2018, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de softwares específicos para atender diversas secretarias desta edilidade; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - R\$ 57.600,00.

Logradouro - PB, 03 de Agosto de 2018

CÉLIA MARIA DE QUEIROZ CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

Marcondes Cunha Bezerra **Código Identificador:**77914249

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DROGAFONTE LTDA - R\$ 80.390,40; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 39.545.60.

Massaranduba - PB, 06 de Agosto de 2018

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador:44A698D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 07007.10.301.0171.2025 DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3390.3900. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00049/2018 -06.08.18 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 80.390,40; CT N° NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP 00050/2018 06.08.18 EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 39.545,60.

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:1B726DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00015/2018

Aos 06 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benicio de Araujo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2018 que objetiva o registro de preços para: Aquisição Parcelada de Medicamentos de A a Z, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: REDEPHARMA LTDA						
CNPJ: 01.486.101/0002-68						
ITEM	TEM ESPECIFICAÇÃO UNID. QUANT. P.UNIT. P.TO					
1	Aquisição Parcelada de Medicamentos de A a Z, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma		1	332.500,00	332.500,00	
TOTAL				332.500,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00015/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00015/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- REDEPHARMA LTDA.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 332.500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 06 de Agosto de 2018

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:EE2A187E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2018, que objetiva: Aquisição Parcelada de Medicamentos de A a Z, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REDEPHARMA LTDA - R\$ 332.500,00.

Massaranduba - PB, 06 de Agosto de 2018

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos

Código Identificador:93E0FBA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição Parcelada de Medicamentos de A a Z, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 07007.10.301.0171.2024 - MANIT. ATIVID.DO PACS AGENTE COMUN DE SAUDE 07007.10.301.0171..2025 - DESENVOLVI. ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00051/2018 - 06.08.18 - REDEPHARMA LTDA - R\$ 332.500,00.

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**9A84E3B2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0013/2018

Em, 2 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0437, de 27 de setembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 434.317,59 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Cinquenta e destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 CAMARA MUNICIPAL

01 031 0010 2001 Manut. das Ativ. da Camara Municipal

0000361 3390.1499 00 Diárias - Civil 5.034,00 Total da Ação 5.034,00 Total da Unidade Orçamentária 5.034,00

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete 0000014 3390.3099 00 Material de Consumo 1.746,16 Total da Ação 1.746,16

Total da Unidade Orçamentária 1.746,16 02.030 SECRETARIA DE TRANSPORTES 04 122 0021 2004 Secretaria de Transportes

0000038 3390.0499 00 Contratação por Tempo Determinado 1.104,00 0000040 3390.3099 00 Material de Consumo 75,50 Total da Ação 1.179,50

Total da Unidade Orçamentária 1.179,50

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS 12 361 0188 2007 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao e Despor

0000069 3390.3099 00 Material de Consumo 2.698,32

0000073 3390.3999 00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.568,00 Total da Ação 4.266,32

 $12\ 361\ 0188\ 2008\ Manut.$ das Atividades do Ensino Fundamen tal $0000077\ 3190.1399\ 01$ Obrigações Patronais 53.967,16

0000082 3390.3399 01 Passagens e Despesas com Locomoção 63.158,10

0000088 4490.5299 01 Equipamentos e Material Permanente 36.936,65

Total da Ação 154.061,91

27 812 0224 2015 Manutenção das Atividades Desportivas 0000091 3390.3099 00 Material de Consumo 977,63 0000092 3390.3699 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Físic 1.150,00

Total da Ação 2.127.63

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidad Page 1 of 7 Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829

Prefeitura Municipal de Mataraca Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade Total da Unidade Orçamentária 160.455,86 02.070 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 08 244 0468 2018 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social

0000131 3390.3399 00 Passagens e Despesas com Locomoção 5.148,00

 $0000135\ 3390.4899\ 00$ Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas $52.104,\!80$

Total da Ação 57.252,80

14 243 0483 2025 Manutenção do Conselho Tutelar do Munici pio

0000145 3390.3399 00 Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00

Total da Ação 3.000,00

08 244 0468 2049 CREAS-Piso Fixo Média Complex PAEFI

0000161 4490.5299 29 Equipamentos e Material Permanente 20.560,00

Total da Ação 20.560,00

08 244 0487 2058 PETI/PROJOVEM/IDOSO-Biso Básico Variavel - CSFV

0000165 3390.3699 29 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Físic 1.734,00

Total da Ação 1.734,00

08 244 0487 2059 CRAS-Piso Básico Fixo

0000168 3190.1199 29 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civi 2.080,00

0000169 3390.3099 29 Material de Consumo 5.730,78 0000171 3390.3999 29 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.225,00 Total da Ação 9.035,78

08 244 0487 2060 IGD SUAS-Índice Gestão Descent do SUAS 0000172 3390.3099 29 Material de Consumo 3.046,79 0000174 3390.3999 29 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 380,98 Total da Ação 3.427,77

08 244 0487 2062 Outras Transf do FNAS 0000175 3390.3099 29 Material de Consumo 2.618,00 0000176 3390.3699 29 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Físic 2.862,00

Total da Ação 5.480,00

Total da Unidade Orçamentária 100.490,35 02.090 SECRETARIA DE IND, COM, TURISMO E MEIO A 13 695 0247 2028 Manutencao das Ativ.Turist. no Município

0000192 3390.0499 00 Contratação por Tempo Determinado 2.862,00 0000196 3390.3699 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Físic 9.740,00

Total da Ação 12.602,00

Total da Unidade Orçamentária 12.602,00 02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB 15 544 0447 2030 Manutenção das Atividades de Abastecim D Agua do Municipio 0000235 3390.3099 00 Material de Consumo 9.073,00

Total da Ação 9.073,00 Total da Unidade Orçamentária 9.073,00 02.110 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0021 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 0000245 3190.1399 00 Obrigações Patronais 1.745.00

Total da Ação 13.495,00 Total da Unidade Orçamentária 13.495,00 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

0000250 3390.3599 00 Serviços de Consultoria 11.750,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidad Page 2 of 7 Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829

Prefeitura Municipal de Mataraca Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF 0000275 3390.3399 14 Passagens e Despesas com Locomoção 32.900,00

Total da Ação 32.900,00

10 301 0428 2039 Manut. Prog. Acoes Bas Vig Sanitaria 0000293 3390.3399 14 Passagens e Despesas com Locomoção 2.200,00

Total da Ação 2.200,00

10 301 0428 2041 Manut Fundo Municipal de Saude

0000302 3390.3399 02 Passagens e Despesas com Locomoção 46.970,00

Total da Ação 46.970,00

10 301 0428 2050 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospit

0000310 3390.3099 14 Material de Consumo 21.979,72 0000312 3390.3699 14 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Físic 3.249,00 0000313 3390.3999 14 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Total da Ação 35.352,72

10.124,00

10 302 0428 2055 Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria BSOR-

0000339 3390.3999 14 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 9.729,00 Total da Ação 9.729,00

10 305 0428 2056 Piso Fixo de Vigilancia em Saude - PFVS 0000341 3190.1199 14 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civi 3.090,00

Total da Ação 3.090,00

Total da Unidade Orçamentária 130.241,72

Total de Suplementações 434.317,59

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 434.317,59 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Dezessete Reais e nove Centavos), como segue:

01.010 CAMARA MUNICIPAL

01 031 0010 2001 Manut. das Ativ. da Camara Municipal

0000002 3190.1199 00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civi 5.034,00

Total da Ação 5.034,00

Total da Unidade Orçamentária 5.034,00

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 1001 Aquisicao Veiculo P Gabinete do Prefeito 0000010 4490.5299 00 Equipamentos e Material Permanente 703,77 Total da Ação 703,77

04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete 0000011 3190.0499 00 Contratação por Tempo Determinado 284,60 0000012 3190.1199 00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civi 12.216,00

0000013 3390.1499 00 Diárias - Civil 400,00

0000016 3390.3699 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Físic

0000017 3390.3999 00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 6.132,39

0000020 4490.5299 00 Equipamentos e Material Permanente 198,95 Total da Ação 22.731,94 Total da Unidade Orçamentária 23.435,71

02.020 SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidad Page 3 of 7 Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829

Prefeitura Municipal de Mataraca Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade 04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município 0000025 3190.1399 00 Obrigações Patronais 575,00 Total da Ação 575,00

Total da Unidade Orçamentária 575,00 02.030 SECRETARIA DE TRANSPORTES 04 122 0021 2004 Secretaria de Transportes 0000042 3390.3599 00 Serviços de Consultoria 75,50

Total da Ação 75,50 Total da Unidade Orçamentária 75,50 02.040 PROCURADORIA JURIDICA

03 062 0020 2006 Manutenção dos Serviços da Procuradoria Juridica 0000053 3390.3399 00 Passagens e Despesas com Locomoção 300,00 Total da Ação 300,00

Total da Unidade Orçamentária 300,00 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS 12 361 0188 1002 Const.Ampl.Ref. e Equip. Unidades Escol Ares 0000057 4490.5199 01 Obras e Instalações 6.737,60

Total da Ação 6.737,60

12 361 0188 2007 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educação e Despor

0000066 3190.0499 00 Contratação por Tempo Determinado 494,36

0000070 3390.3399 00 Passagens e Despesas com Locomoção 100,00 0000071 3390.3599 00 Serviços de Consultoria 448,00

0000072 3390.3699 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Físic 1.416,96

0000074 4490.5299 00 Equipamentos e Material Permanente 400,00

Total da Ação 2.859,32

12 361 0188 2008 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal 0000075 3190.0499 01 Contratação por Tempo Determinado 36.936,65

0000080 3390.3099 01 Material de Consumo 53.967,16

0000084 3390.3699 01 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Físic 450,00 0000085 3390.3999 01 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 55.970,50

Total da Ação 147.324,31

27 812 0224 2015 Manutenção das Atividades Desportivas 0000093 3390.3999 00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.570,00 0000094 3390.4899 00 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 693,03

Total da Ação 2.263,03

Total da Unidade Orçamentária 159.184,26

02.070 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

08 244 0468 2018 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social

0000130 3390.3299 00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratui 2.923,00

Total da Ação 2.923,00

14 243 0483 2025 Manutenção do Conselho Tutelar do Munici pio

0000142 3190.1199 00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civi

Total da Ação 3.000,00

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidad Page 4 of 7 Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829

Prefeitura Municipal de Mataraca Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

08 244 0468 2049 CREAS-Piso Fixo Média Complex PAEFI 0000155 3190.0499 29 Contratação por Tempo Determinado 1.217,34 0000157 3390.1499 29 Diárias - Civil 19,40

0000158 3390.3099 29 Material de Consumo 9.755,78 Total da Ação 10.992,52

08 244 0487 2058 PETI/PROJOVEM/IDOSO-Biso Básico Variavel -

0000162 3190.0499 29 Contratação por Tempo Determinado 6.706,03

0000163 3190.1199 29 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civi 20.714,00

0000164 3390.3099 29 Material de Consumo 1.225,00 Total da Ação 28.645,03

08 244 0487 2059 CRAS-Piso Básico Fixo

0000170 3390.3699 29 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Físic 600,00 Total da Ação 600,00

Total da Unidade Orçamentária 46.160,55 02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT 20 605 0111 2027 Manutencao da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

0000184 3390.3099 00 Material de Consumo 600,00

Total da Ação 600,00

Total da Unidade Orçamentária 600,00 02.090 SECRETARIA DE IND, COM, TURISMO E MEIO A

13 695 0247 2028 Manutencao das Ativ.Turist. no Município 0000197 3390.3999 00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 5.816,00 Total da Ação 5.816,00 Total da Unidade Orçamentária 5.816,00

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB 15 451 0323 1014 Const/Recup/Ref Praças,Parques, Jardins Calçadas e Calçadões

0000203 4490.5199 00 Obras e Instalações 20.000,00

Total da Ação 20.000,00 15 451 0323 1015 Construção de Um Portal da Cidade 0000204 4490.5199 00 Obras e Instalações 30.060,85 Total da Ação 30.060,85

04 451 0021 2029 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv

0000226 3390.3699 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Físic 11.089,00

Total da Ação 11.089,00

Total da Unidade Orçamentária 61.149,85 02.110 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0021 1029 Aquisição de Veículos p/ Sec Administraç ão 0000242 4490.5299 00 Equipamentos e Material Permanente 1.745,00

Total da Ação 1.745,00 Total da Unidade Orçamentária 1.745,00 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF 0000271 3190.04904 14 Contratação por Tempo Determinado 7.796,36

0000272 3190.1199 14 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civi 120,00

0000274 3390.3099 14 Material de Consumo 2.405,00 0000276 3390.3699 14 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Físic 3.090,00

Total da Ação 13.411,36

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidad Page 5 of 7 Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829

Prefeitura Municipal de Mataraca Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

 $10\ 301\ 0428\ 2036$ Manut. do Prog. de Agentes Comun. de Saúde-PACS

0000279 3190.1199 14 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civi 14.000,00

Total da Ação 14.000,00

10 301 0428 2037 Manut. Prog. Assist. a Farmacia Basica 0000284 3390.3099 14 Material de Consumo 15.300,00 Total da Ação 15.300,00 10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal

0000286 3190.1199 14 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civi 3.249.00

Total da Ação 3.249.00

10 301 0428 2039 Manut. Prog. Acoes Bas Vig Sanitaria

0000291 3390.3099 14 Material de Consumo 2.200,00 Total da Ação 2.200,00 10 301 0428 2041 Manut Fundo Municipal de Saude 0000297 3190.1199 02 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civi 21.750,00

0000300 3390.3099 02 Material de Consumo 240,00

0000303 3390.3699 02 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Físic 600,00 0000304 3390.3999 02 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 380,00

0000306 4490.5299 02 Equipamentos e Material Permanente 24.000.00

Total da Ação 46.970,00

10 301 0428 2050 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospit

0000309 3190.1199 14 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civi 4.406,68

0000311 3390.3299 14 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratui 976,60 Total da Ação 5.383,28

10 301 0428 2051 Piso de Atenção Báasica Fixo-PAB Fixo

 $0000314\ 3390.3099\ 14$ Material de Consumo $3.119,\!00$ $0000317\ 3390.3999\ 14$ Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica $1.361,\!08$ Total da Ação $4.480,\!08$

10 301 0428 2053 PMAQ-Prog de Melhoria do Acesso e da Qua lidade

0000326 3390.3199 14 Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outra 11.919,00

Total da Ação 11.919,00

Total da Ação 13.329,00

10 301 0428 2057 Outros Prog Fin Trans Fundo a Fundo-FNS

0000347 3390.3099 14 Material de Consumo 3.600,00 0000348 3390.3699 14 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Físic 9.729,00

Total da Unidade Orçamentária 130.241,72 Total de Anulações 434.317,59 Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 434.317,59

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidad Page 6 of 7 Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829

Prefeitura Municipal de Mataraca Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucion

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidad Page 7 of 7 Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829

Prefeitura Municipal de Mataraca Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0015/2018 Em, 2 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições

legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0446, de 16 de abril de

a Lei nº 0437, de 27 de setembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 59.640,

08 (cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Oito Centavos) destinado

ao reforço de dota vigente, como segue:

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

15 452 0363 1034 CONST/REFORMA/RECUPERAÇÃO DE CENTRO TURÍSTICO

0000364 4490.5199 00 Obras e Instalações 49.640,08

0000365 4490.5299 00 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

Total da Ação 59.640,08

Total da Unidade Orçamentária 59.640,08

Total de Suplementações 59.640.08

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que

trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no

Orçamamento vigente, no valor de R\$ 59.640,08 (Cinquenta e Nove Mil,

Seiscentos e Quarenta Reais e Oito Centavos),como segue: 02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB 15 451 0323 1014 Const/Recup/Ref Praças,Parques, Jardins Calçadas e Calçadões

0000203 4490.5199 00 Obras e Instalações 59.640,08 Total da Ação 59.640,08 Total da Unidade Orçamentária 59.640,08

Total de Anulações 59.640,08 Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 59.640.08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucion

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidad Page 1 of 1 Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 5829

> Publicado por: Luciano Santos de Lima

Código Identificador:DD074BB1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0016/2018

Em, 1 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0437, de 27 de setembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 617.29 Dezessete Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Quinze Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete 0000013 3390.14 99 00 Diárias - Civil 750,00 0000014 3390.30 99 00 Material de Consumo 3.407,78

Total da Ação 4.157,78 Total da Unidade Orçamentária 4.157,78 02.030 SECRETARIA DE TRANSPORTES

04 122 0021 2004 Secretaria de Transportes

0000038 3390.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado 1.104,00

0000040 3390.30 99 00 Material de Consumo 165,00

Total da Ação 1.269,00

Total da Unidade Orçamentária 1.269,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 2007 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educação e Desportos

0000069 3390.30 99 00 Material de Consumo 20.180,86

0000072 3390.36 99 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 798 00

0000073 3390.39 99 00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 588,00 Total da Ação 21.566,86

12 361 0188 2008 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal 0000077 3190.13 99 01 Obrigações Patronais 108.059,03 0000082 3390.33 99 01 Passagens e Despesas com Locomoção 60.678,90

0000084 3390.36 99 01 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 15.600.00

0000085 3390.39 99 01 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 53,00 Total da Ação 184.390,93

27 812 0224 2015 Manutenção das Atividades Desportivas 0000091 3390.30 99 00 Material de Consumo 123,00 0000092 3390.36 99 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 1.800.00

Total da Ação 1.923,00

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade 12 361 0188 2065 Outras Transf do FNDE

0000109 3390.30 99 15 Material de Consumo 69.976,93 Total da Ação 69.976,93

Total da Unidade Orçamentária 277.857,72

02.070 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

08 244 0468 2018 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social 0000131 3390.33 99 00 Passagens e Despesas com Locomoção 6.504,00

 $0000135\ 3390.48\ 99\ 00$ Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 35.000,00

Total da Ação 41.504,00

14 243 0483 2025 Manutencao do Conselho Tutelar do Munici pio

 $0000145\ 3390.33\ 99\ 00\ Passagens$ e Despesas com Locomoção 3.000,00

Total da Ação 3.000,00

08 244 0487 2058 PETI/PROJOVEM/IDOSO-Biso Básico Variavel - CSFV

0000164 3390.30 99 29 Material de Consumo 979,42

0000165 3390.36 99 29 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 5.858,00

Total da Ação 6.837,42

08 244 0487 2059 CRAS-Piso Básico Fixo

0000168 3190.11 99 29 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 1.600,00

0000169 3390.30 99 29 Material de Consumo 4.354,99

0000170 3390.36 99 29 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 3 019 00

0000171 3390.39 99 29 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 501,11

Total da Ação 9.475,10

08 244 0487 2060 IGD SUAS-Índice Gestão Descent do SUAS 0000172 3390.30 99 29 Material de Consumo 2.510,17

0000174 3390.39 99 29 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 364,00 Total da Ação 2.874,17

08 244 0487 2062 Outras Transf do FNAS

0000176 3390.36 99 29 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 7.405.00

0000177 3390.39 99 29 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 18,98 Total da Ação 7.423,98

Total da Unidade Orçamentária 71.114,67 02.090 SECRETARIA DE IND, COM, TURISMO E MEIO A 13 695 0247 2028 Manutencao das Ativ.Turist. no Município

0000192 3390.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado 2.862,00

0000194 3390.30 99 00 Material de Consumo 2.929,65

0000196 3390.36 99 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 15.675,00

 $0000197\ 3390.39\ 99\ 00\ Outros$ Serv. de Terc. Pessoa Jurídica $57.825,\!80$

Total da Ação 79.292,45

Total da Unidade Orçamentária 79.292,45 02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB 15 451 0316 1013 Aquis e Desaprop Imóveis p/ Urbanização

0000202 4490.61 99 00 Aquisição de Imóveis 40.000,00 Total da Ação 40.000,00 Total da Unidade Orçamentária 40.000,00

02.110 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

04 122 0021 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000245 3190.13 99 00 Obrigações Patronais 59.187,00 0000250 3390.35 99 00 Serviços de Consultoria 11.750,00 Total da Ação 70.937,00

Total da Unidade Orçamentária 70.937,00 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA 10 301 0428 2035 Manut. do Prog.Saude na Familia-PSF

0000275 3390.33 99 14 Passagens e Despesas com Locomoção 7.101,00

Total da Ação 7.101,00

10 301 0428 2036 Manut. do Prog. de Agentes Comun. de Saúde-PACS

0000278 3190.04 905 14 Contratação por Tempo Determinado 3.732,00

Total da Ação 3.732,00

10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal

0000287 3390.30 99 14 Material de Consumo 6.011,02 Total da Ação 6.011,02

10 301 0428 2039 Manut. Prog. Acoes Bas Vig Sanitaria

 $0000293\ 3390.33\ 99\ 14$ Passagens e Despesas com Locomoção $2.201{,}00$

Total da Ação 2.201,00

10 301 0428 2041 Manut Fundo Municipal de Saude

 $0000302\ 3390.33\ 99\ 02$ Passagens e Despesas com Locomoção 3.720.00

Total da Ação 3.720,00

10 301 0428 2050 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala

0000308 3190.04 99 14 Contratação por Tempo Determinado 12.233.00

0000310 3390.30 99 14 Material de Consumo 10.320,79

 $0000312\ 3390.36\ 99\ 14$ Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física $4.000,\!00$

 $0000313\ 3390.39\ 99\ 14$ Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 158,72 Total da Ação $26.712{,}51$

10 302 0428 2054 SAMU-Serv de Atendimento Móvel de Urgenc ia 0000332 3190.11 99 14 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 5.631.00

Total da Ação 5.631,00

10 302 0428 2055 Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria BSOR-OSM

0000339 3390.39 99 14 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 10.612.00

Total da Ação 10.612,00

10 305 0428 2056 Piso Fixo de Vigilancia em Saude - PFVS 0000340 3190.04 99 14 Contratação por Tempo Determinado 517,00 0000341 3190.11 99 14 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 6.429,00

Total da Ação 6.946,00

Total da Unidade Orçamentária 72.666,53

Total de Suplementações 617.295,15

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor 617.295,15 (Seiscentos e Dezessete Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Quinze centavos), como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete

 $0000017\ 3390.39\ 99\ 00\ Outros$ Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 11.981.23

0000020 4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente 801,04 Total da Ação 12.782,27

Total da Unidade Orçamentária 12.782,27 02.020 SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO 04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município

0000030 3390.30 99 00 Material de Consumo 645,55

0000034 3390.39 99 00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 19.920.55

Total da Ação 20.566,10

Total da Unidade Orçamentária 20.566,10

02.030 SECRETARIA DE TRANSPORTES 04 122 0021 2004 Secretaria de Transportes

0000037 3190.11 99 00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 1.104.00

0000042 3390.35 99 00 Serviços de Consultoria 165,00 Total da Ação 1.269,00

Total da Unidade Orçamentária 1.269,00 02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 365 0185 1004 Const/Recup/Ampl de Creche 0000064 4490.51 99 01 Obras e Instalações 600,00 Total da Acão 600,00

12 361 0188 2007 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educação e Desportos

0000066 3190.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado 144,31 Total da Ação 144,31

12 361 0188 2008 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal 0000076 3190.11 99 01 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 779.40

0000080 3390.30 99 01 Material de Consumo 174.511,53

0000087 4490.51 99 01 Obras e Instalações 8.500,00 Total da Ação 183.790,93

12 361 0188 2010 Manutencao do Programa de Merenda Esco lar

0000357 3390.30 99 00 Material de Consumo 850,00 0000089 3390.30 99 15 Material de Consumo 58.019,00 Total da Ação 58.869,00

12 361 0188 2063 Prog do SALARIO EDUCAÇÃO 0000098 3390.30 99 15 Material de Consumo 5.499,00 Total da Ação 5.499,00

12 361 0188 2064 Prog Nac de Apoio Transp Escolar-PNATE 0000106 3390.33 99 15 Passagens e Despesas com Locomoção 2.241,58

Total da Ação 2.241,58 12 361 0188 2065 Outras Transf do FNDE 0000111 3390.39 99 15 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 4.217,35

Total da Ação 4.217,35 Total da Unidade Orçamentária 255.362,17 02.070 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

08 244 0468 2018 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social

0000127 3190.11 99 00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 200,00

0000130 3390.32 99 00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita 4.500.00

 $0000133\ 3390.36\ 99\ 00$ Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física $1.244{,}00$

0000134 3390.39 99 00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 60,00 0000136 4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente 560,00 Total da Ação 6.564,00

08 244 0468 2049 CREAS-Piso Fixo Média Complex PAEFI 0000155 3190.04 99 29 Contratação por Tempo Determinado 1.575,13

0000156 3190.11 99 29 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 16.239,34

0000158 3390.30 99 29 Material de Consumo 2.204,11

Total da Ação 20.018,58

08 244 0487 2058 PETI/PROJOVEM/IDOSO-Biso Básico Variavel - CSFV

0000162 3190.04 99 29 Contratação por Tempo Determinado 1.242,88

0000163 3190.11 99 29 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 2.700,00

 $0000166\ 3390.39\ 99\ 29\ Outros$ Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.537.42

Total da Ação 5.480,30

08 244 0487 2059 CRAS-Piso Básico Fixo

0000167 3190.04 99 29 Contratação por Tempo Determinado 1.111,79

Total da Ação 1.111,79

Total da Unidade Orçamentária 33.174,67

02.090 SECRETARIA DE IND, COM, TURISMO E MEIO A 15 451 0328 1010 Urbanização do Parque Eco Turísticao do Camaratura

0000190 4490.51 99 00 Obras e Instalações 4.200,00

Total da Ação 4.200,00

13 695 0247 2028 Manutencao das Ativ.Turist. no Município 0000191 3190.11 99 00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 24.680,61

0000199 4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente 1.839.66

Total da Ação 26.520,27

Total da Unidade Orçamentária 30.720,27

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB 04 122 0025 1011 Ampl/Ref/Recup e Equipagem de Prédios Pu blicos 0000201 4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente 3.500,00

Total da Ação 3.500,00

15 451 0323 1014 Const/Recup/Ref Praças,Parques, Jardins Calçadas e Calçadões

 $0000203\ 4490.51\ 99\ 00\ Obras\ e\ Instalações\ 35.000,00$

Total da Ação 35.000,00

15 451 0323 1016 Const/Recup/Ref de Muros de Arrimo e Bar reiras de Contenção

 $0000206\ 4490.51\ 99\ 00\ Obras\ e\ Instalações\ 40.000,00$

Total da Ação 40.000,00

15 452 0448 1019 Construção de Aterro e Esgotamento Sanit ario

0000210 4490.51 99 00 Obras e Instalações 43.397,14 Total da Ação 43.397,14

17 452 0447 1022 Implem.e Recup.do Sist.de Dist. D'Água

0000213 4490.51 99 00 Obras e Instalações 59.187,00 Total da Ação 59.187,00

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

26 453 0532 1025 Const/Ampl/Recup de Terminal Rodoviário

0000216 4490.51 99 00 Obras e Instalações 8.250,00 Total da Ação 8.250,00 04 451 0021 2029 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb

0000226 3390.36 99 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 1.297,00

Total da Ação 1.297,00

Total da Unidade Orçamentária 190.631,14

02.110 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0021 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000248 3390.30 99 00 Material de Consumo 123,00

Total da Ação 123,00

Total da Unidade Orçamentária 123,00

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA

10 301 0428 2035 Manut. do Prog. Saude na Familia-PSF 0000271 3190.04 904 14 Contratação por Tempo Determinado 9.728,00

0000273 3190.13 99 14 Obrigações Patronais 3.732,00

Total da Ação 13.460,00

10 301 0428 2038 Manut. Prog. Saude Bucal

0000286 3190.11 99 14 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 20.874,48

Total da Ação 20.874,48

10 301 0428 2041 Manut Fundo Municipal de Saude

0000300 3390.30 99 02 Material de Consumo 180,00

0000303 3390.36 99 02 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 1.950,00

0000304 3390.39 99 02 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 810,00

0000306 4490.52 99 02 Equipamentos e Material Permanente 780,00 Total da Ação 3.720,00

10 301 0428 2050 Teto Municipal da Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitala

0000309 3190.11 99 14 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil

Total da Ação 2.033,05

10 301 0428 2051 Piso de Atenção Báasica Fixo-PAB Fixo

0000317 3390.39 99 14 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 4.000,00

Total da Ação 4.000,00

10 301 0428 2053 PMAQ-Prog de Melhoria do Acesso e da Qua lidade

0000326 3390.31 99 14 Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras 788,00

Total da Ação 788,00

10 302 0428 2055 Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria BSOR-OSM

0000337 3390.30 99 14 Material de Consumo 884,00 Total da Ação 884,00

10 301 0428 2057 Outros Prog Fin Trans Fundo a Fundo-FNS 0000345 3190.11 99 14 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 19.179,00

0000347 3390.30 99 14 Material de Consumo 7.728,00

Total da Ação 26.907,00

Total da Unidade Orçamentária 72.666,53

Total de Anulações 617.295,15

Total de Outras Fontes 0.00 Total Geral de Fontes 617.295,15

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Prefeitura Municipal de Mataraca Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucion

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 7 of 7 Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Publicado por:

Luciano Santos de Lima Código Identificador:0C87A2F7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00009/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00009/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAL ESPORTIVO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: S&M INDUSTRIA E COMERCIO DE AQRTIGOS DE VESTUARIO E TECIDO - R\$ 95.687,00.

Montadas - PB, 31 de Julho de 2018

JONAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:D50F71C3

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAL ESPORTIVO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00009/2018 - Ata de Registro de Preços nº 0009/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00017/2018, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 04.128.2003.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES Da SEC DE ADMINISTRAÇÃO 12.361.1005.2021 - AQUI. DE UNIF. CALÇADOS E ROUPAS PARA DOAÇÃO A 12.361.1005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.301.1006.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE SAUDE 08.243.1012.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVI. DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL 13.392.1014.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVI. DA SECRETARIA 339000 -. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00044/2018 - 31.07.18 - S&M INDUSTRIA E COMERCIO DE AQRTIGOS DE VESTUARIO E TECIDO - R\$ 95.687,00.

> Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:BCCA335C

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às 14:00 horas do dia 16 de Agosto de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº.. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 06 de Agosto de 2018

SAIONARA LUCENA SILVA Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**3738F3DA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 125/2018, que nomeia **DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3 deste Município.

Picuí-PB, 06 de agosto de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:6B3F609E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público e o resultado do edital de vacância nº 006/2018.

RESOLVE:

Nomear ANA NERY SILVA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3, tendo sua lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Macário Zulmiro da Silva", no Distrito de Santa Luzia do Seridó deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 06 de agosto de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F2C73653

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços Nº 00024/2018 – Pregão Presencial Nº 00024/2018, Processo Administrativo Nº 180522PP00024. OBJETO; SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01; C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - ME - R\$ 56.068,00. Ata 02; LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP 196.436,30. Ata 03; REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU – ME - R\$ 77.772,90. VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 01/08/2019. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**91292D5F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2018. DOTAÇÃO: 20.100 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 -3.3.90.30.00.00 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 3.3.90.30.00.00 20.300 - SECRETARÍA DE PLANEJAMENTO, **ACOMPANHAMENTO** GESTÃO 04.121.1002.2006 Ε 20.400 SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 DA FAZENDA 04.123.1002.2007 -3.3.90.30.00.00 20.500 - SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.30.00.00 20.600 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.361.2011.2082 -

3.3.90.30.00.00 12.361.2011.2021 -

3.3.90.30.00.00 12.365.2010.2083 -

3.3.90.30.00.00 12.392.2008.2031 -

3.3.90.30.00.00 12.812.2014.2032 - 3.3.90.30.00.00

20.700 - SECRETARIA DA SAÚDE

10.301.2004.2034 - 3.3.90.30.00.00 10.301.2004.2078 -

3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2037 -

3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2038 -

3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2040 -

3.3.90.30.00.00 10.302.2023.2043 -

3.3.90.30.00.00 10.302.2005.2081 -

3.3.90.30.00.00 10.303.2004.2073 - 3.3.90.30.00.00

20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.241.2003.2046 -

3.3.90.30.00.00 08.243.2013.2050 -

3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2053 -

3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2054 -

3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2055 -

3.3.90.30.00.00 08.244.2001.2056 -

3.3.90.30.00.00 08.244.2006.2061 -

3.3.90.30.00.00 08.244.2013.2062 -

 $3.3.90.30.00.00\ 08.243.2016.2077\ -3.3.90.30.00.00$

20900 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

15.452.1002.2064 -

3.3.90.30.00.00 15.752.1002.2065 -

3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT N° 00226/2018 - 31.07.18 - C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - ME - R\$ 56.068,00; CT N° 00227/2018 - 31.07.18 - LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - R\$ 196.436,30; CT N° 00228/2018 - 31.07.18 - REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - ME - R\$ 77.772,90.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**2FE9068D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00032/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO O DISTRITO DE SERRA DOS BRANDÕES, ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 38.195, DE 02/04/2018 E PORTARIA Nº 166, DE 15/06/2018 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 01/08/2018.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:71444A1D

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00032/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00032/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO O DISTRITO DE SERRA DOS BRANDÕES, ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 38.195, DE 02/04/2018 E PORTARIA Nº 166, DE 15/06/2018 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCEILTON DE MEDEIROS SANTOS - R\$ 16.200,00.

Picuí - PB, 01 de Agosto de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:E7CEBF5E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO O DISTRITO DE SERRA DOS BRANDÕES, ATINGIDA PELA ESTIAGEM, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 38.195, DE 02/04/2018 E PORTARIA Nº 166, DE 15/06/2018 DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00032/2018. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta de Recursos Próprios do Município: 20.500 -DA AGRICUTURA SECRETARIA 20.122.2009.2010 3.3.90.36.00.00. / 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00229/2018 - 01.08.18 -FRANCEILTON DE MEDEIROS SANTOS - R\$ 16.200,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:33202E23

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00018/2018. OBJETO: Sistema de Registro de Preço Visando a Aquisição de Material Gráfico, de Forma Parcelada, para Manutenção das Atividades Administrativas do Município, Conforme Disposições do Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações posteriores: Alberto Jorge Costa ME - CNPJ 13.864.189/0001-02. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 06 de Agosto de 2018

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:6C2987F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 428/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor VANDERLEI ARAÚJO DE LIMA, matrícula nº 368, Bombeiro Hidráulico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/09/2018 a 09/10/2018.

Picuí-PB, 06 de agosto de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**DB101054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 427/2018

O Secretário de Administração do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Dispensar PATRÍCIO RAFAEL HALLEY SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, matrícula nº 0065331, da função gratificada de Chefe de Atos de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Picuí-PB, 03 de agosto de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F1B38215

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 0316/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0061/2017

Pombal, 31 de Julho de 2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB

CONTRATO Nº 0316/2018

CONTRATADA: **FIGUEREDO LABORATORIO CLINICO LTDA - ME**

CNPJ: 13.266.023/0001-94 PRAZO: 31/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 173.621,05 (Cento e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1044 2078 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 000811 3390.39 99 014 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2015 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 000362 3390.39 99 002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal/PB, 31 de Julho de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Figueredo Laboratorio Clinico LTDA - ME JOSÉ LEANDRO MORAIS 132.108.387-47 Contratado

Publicado por:

Leonardo Farias da Silva **Código Identificador:**939E3C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 621/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0373/2018, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 62, inciso VII, 74, 76 e 78 da LM nº 717/91 c/c com a Portaria MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de SALÁRIO FAMÍLIA, formulado pelo servidor público municipal efetivo, EDIVAN MARCOLINO DE SOUSA, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, mat.: 1117.
- Art. 2º Registre-se esta decisão na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**4868EA18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 622/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 0742/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 7º e 30, §4º da Lei Municipal nº 1430/2010 e alterações posteriores e as informações constantes dos autos.

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO DE EVASÃO ESCOLAR, formulado pela senhora MARIA ALVES DANTAS, ocupante do cargo público efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, mat.: 0230, tendo por termo inicial o dia 20/03/2018, com vigência até 31 de dezembro de 2018.
- Art. 2º Registre-se a concessão do beneficio na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:8940318C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 623/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 1051/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 7º e 30, §4º da Lei Municipal nº 1430/2010 e alterações posteriores e as informações constantes dos autos,

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO DE EVASÃO ESCOLAR, formulado pela senhora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA SOARES, ocupante do cargo público efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, mat.: 0243, tendo por termo inicial o dia 12/04/2018, com vigência até 31 de dezembro de 2018.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**EF1A9C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 624/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 0699/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 7º e 30, §4º da Lei Municipal nº 1430/2010 e alterações posteriores e as informações constantes dos autos,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO DE EVASÃO ESCOLAR, formulado pela senhora MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO LIMA, ocupante do cargo público efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, mat.: 0251, tendo por termo inicial o dia 15/03/2018, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do beneficio na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:6A2EA9FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 625/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 0736/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 7º e 30, §4º da Lei Municipal nº 1430/2010 e alterações posteriores e as informações constantes dos autos,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO DE EVASÃO ESCOLAR, formulado pela senhora MARIA DO CARMO SILVA COSTA, ocupante do cargo público efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, mat.: 0680, tendo por termo inicial o dia 20/03/2018, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 1725D312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 626/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 0741/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 7º e 30, §4º da Lei Municipal nº 1430/2010 e alterações posteriores e as informações constantes dos autos,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO DE EVASÃO ESCOLAR, formulado pela senhora MARIA REJANE DE SOUSA, ocupante do cargo público efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, mat.: 1258, tendo por termo inicial o dia 20/03/2018, com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 1EDAFACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 627/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) n°(s) 0741/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 7º e 30, §4º da Lei Municipal nº 1430/2010 e alterações posteriores e as informações constantes dos autos.

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO DE EVASÃO ESCOLAR, formulado pela senhora MARIA SILENE MARTINS GOMES, ocupante do cargo público efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, mat.: 1258, tendo por termo inicial o dia 20/03/2018, com vigência até 31 de dezembro de 2018.
- Art. 2º Registre-se a concessão do beneficio na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 196A2666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 628/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou os Processo Administrativos nºs 0272 e 0794/2018, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos anexados ao processo;

CONSIDERANDO que, apenas com o advento do processo administrativo nº 0794/2018, protocolado em 28/03/2018, a servidora conseguiu atender às exigências legais;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pela senhora CLAUDEILDA DOS SANTOS ALENCAR, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica II, mat.: 2214, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.
- Art. 2º Registre-se a decisão no assento individual da servidora, com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal beneficio uma única vez por toda a vida funcional da servidora.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de março de 2018, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**808459CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 629/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou os Processo Administrativos nºs 0307 e 0800/2018, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos anexados ao processo;

CONSIDERANDO que, apenas com o advento do processo administrativo nº 0800/2018, protocolado em 28/03/2018, a servidora conseguiu atender às exigências legais;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pela senhora JAKELYNE MAGALY DE SOUSA LEITE, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica II Língua Inglesa, mat.: 0165, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.
- **Art. 2º** Registre-se a decisão no assento individual da servidora, com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a vida funcional da servidora.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de março de 2018, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**F76F07B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 630/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou os Processos Administrativos nºs 0565 e 801/2018, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos anexados ao processo;

CONSIDERANDO que, apenas com o advento do processo administrativo nº 0801/2018, protocolado em 28/03/2018, o servidor conseguiu atender às exigências legais;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pelo senhor JOÃO CARLOS SILVA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica II – Ed. Física, mat.: 2114, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

- **Art. 2º** Registre-se a decisão no assento individual da servidora, com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a vida funcional do servidor.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de março de 2018, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:D00DFCB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 631/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou os Processo Administrativos nºs 0529 e 0806/2018, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos anexados ao processo;

CONSIDERANDO que, apenas com o advento do processo administrativo nº 0806/2018, protocolado em 29/03/2018, a servidora conseguiu atender às exigências legais;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pela senhora ROMÉLIA MARIA WANDERLEY CALADO, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica II Ciências, mat.: 2038, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.
- **Art. 2º** Registre-se a decisão no assento individual da servidora, com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a vida funcional da servidora.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de março de 2018, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**DD94DE9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 632/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou os Processos Administrativos nºs 0024 e 889/2018, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do

Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos anexados ao processo;

CONSIDERANDO que, apenas com o advento do processo administrativo nº 0889/2018, protocolado em 03/04/2018, o servidor conseguiu atender às exigências legais;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pelo senhor CLENILDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica II Geografia , mat.: 0116, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.
- **Art. 2º** Registre-se a decisão no assento individual da servidora, com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a vida funcional do servidor.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de abril de 2018, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**B2246C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 633/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0828/2018, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C, formulado pelo servidor público municipal, ANTÔNIO ALVES FREIRES, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Combate às Endemias, mat.: 0129, face ao não atendimento de exigência temporal prevista em lei.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:Marilia Tatiana da Silva Costa

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**BE6AC9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 634/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0792/2018, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C, formulado pelo servidor público municipal, CHARLES LINDEMBERG LACERDA DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Combate às Endemias, mat.: 0130, face ao não atendimento de exigência temporal prevista em lei.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**5B479706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 635/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0831/2018, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C, formulado pelo servidor público municipal, FRANCISCO FRANÇA DA COSTA, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Combate às Endemias, mat.: 0132, face ao não atendimento de exigência temporal prevista em lei.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:34FCE6C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 636/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0772/2018, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C, formulado pelo servidor público municipal, JAILTON ESMAEL DE SOUSA, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Combate às Endemias, mat.: 0149, face ao não atendimento de exigência temporal prevista em lei.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:547A713B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 637/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0326/2018, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL, formulado pelo servidor público municipal, LUCIVALDO DOS SANTOS TEOTONIO, ocupante do cargo público efetivo de Serralheiro, mat.: 1547, face a ausência de previsão legal.
- $\bf Art.~2^{o}$ Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**7B3D79E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 638/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0374/2018, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C, formulado pela servidora pública municipal, MARIA GERLANIA PEREIRA DO AMARAL, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Trânsito, mat.: 0626, face ao não atendimento de exigência temporal prevista em lei.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**5FE4DB7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 639/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1328/2018, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II, 21, inciso I, § 1° e 2° e art. 22, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C, formulado pelo servidor público municipal efetivo, FÁBIO ANDRADE LEITE, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II Matemática, mat.: 0143.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16/05/2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:2A3D2E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 640/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1126/2018, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II, 21, inciso I, § 1° e 2° e art. 22, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C, formulado pela servidora pública municipal efetiva, JANE DA SILVA LEITE, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica I, mat.: 0220.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 19/04/2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**C15F93FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N.º 641/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 02 de Maio de 2018 a 30 de Maio de 2018;

§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.

ODILON RODRIGUES SARMENTO NETO, FARMACÊUTICO, Mat.: 0976;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de Maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário de Administração

Mat.: 1184

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:698ECB53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 642/2018

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município (Lei nº 717/91) e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO solicitação advinda da Comissão Especial de Avaliação de Acumulação Indevida de Cargos Públicos, instituída pela Portaria SEAD/PMP nº 167/2018, em que solicita a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, justificando seu pleito no fato de que a comissão não logrou êxito em produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução processual devida;

CONSIDERANDO, ainda a existência de previsão legal contida no próprio corpo da referida portaria instituidora da comissão e o justo motivo suscitado, sobretudo porque trata-se de elevado número de servidores públicos pertencentes ao quadro municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação de Acumulação Indevida de Cargos Públicos a que se refere a Portaria SEAD/PMP nº 164/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 26 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de maio de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:FBAC1304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 643/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0213/2018, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA, formulado pela senhora ROSENEIDE MARIA DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica II - Geografia, mat.: 2208, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual da servidora, com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a vida funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:454887B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 644/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 1357/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, JESIKA MARIA LACERDA ALVES, ocupante do cargo público efetivo de CUIDADORA, mat.: 2189, LICENÇA GESTANTE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do beneficio, o dia 02/05/2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do beneficio na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de maio de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**8803E66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 645/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 1290/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, RAYANE DE LUCENA ARAÚJO, ocupante do cargo público efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, mat.: 0778, LICENÇA GESTANTE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 29/04/2018.
- Art. 2º Registre-se a concessão do beneficio na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 29 de abril de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**9C8A5831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 646/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 1277/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) pública municipal, WALESKA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo público efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, mat.: 0719, LICENÇA GESTANTE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 01/05/2018.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de maio de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: B61269C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 647/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1365/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, à servidor(a) pública municipal, KATIA SHILENE PEREIRA, ocupante dos cargos públicos efetivos de Professor da Educação Básica I Mat.: 0626 e Professor da Educação Básica II Mat.: 0179, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 30 dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 23/05/2018, sem prejuízo de seus rendimentos.
- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de maio de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**BA5A799A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 648/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1231/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, MARIA JOSÉ ARAÚJO PEREIRA, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, mat.: 0108, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03/05/2018.

- Art. 2º Registre-se a concessão do beneficio na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03/05/2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:02EAE0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 649/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1357/2018, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 62, inciso VII, 74, 76 e 78 da LM nº 717/91 c/c com a Portaria MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de SALÁRIO FAMÍLIA, formulado pela servidora pública municipal, JESIKA MARIA LACERDA ALVES, ocupante do cargo público efetivo de Cuidadora, mat.: 2189.
- Art. 2º Registre-se esta decisão na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:D7C50B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 650/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1335/2018;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, à servidora pública municipal, IZABEL CRISTINA DA SILVA CALADO, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, mat.: 0820, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 07/05/2018.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de maio de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**584865F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 651/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1318/2018 e o teor da portaria SEAD/PMP nº 599/2018, oriunda do Processo Administrativo nº 1086/2018 (Licença para Tratamento de Saúde);

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, à servidora pública municipal, WALNARA ARANAUD MOURA FORMIGA, ocupante do cargo público efetivo de Nutricionista, mat.: 0914, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 08 (oito) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 08/05/2018, devendo a servidora ser encaminha para o INSS após o dia 14/05/2018, em face da concessão de benefício similar anterior em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 84 da LM nº 717/91, sendo considerado este benefício como prorrogação.
- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação, ficando a servidora ciente da necessidade de comprovação de requerimento de benefício previdenciário junto ao INSS, após 14/05/2018.
- $\bf Art.~3^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 08 de maio de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**54BE8EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 652/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1349/2018;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, à servidora pública municipal, MARIA DE ALMEIDA FILHA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Comunitária de Saúde, mat.: 0100, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 18/05/2018, devendo ser encaminhada para o INSS, em face da existência de concessão de benefício similar no prazo de menos de 60 (sessenta) dias, por igual prazo, conforme Portaria SEAD nº 468/2018, nos termos do art. 84 da LM nº 717/91.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de maio de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**D7A835D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 653/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1346/2018;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, CLAUCILANDIA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Psicóloga, mat.: 2011, LICENÇA PARA

TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16/05/2018.

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de maio de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:1178042D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 654/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1351/2018;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, à servidora pública municipal, DAMARES DE SOUSA SANTOS, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Limpeza Urbana, mat.: 0241, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do beneficio, o dia 17/05/2018.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de maio de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**F2F399BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 655/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0790/2018 e o contido na Portaria SEAD nº 734/2017, bemcomo o

registro na pasta funcional da servidora, de concessão de benefício previdenciário decorrente, com vigência inicial até 30/03/2018;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e os demais documentos que guarnecem o pleito, inclusive documentação probatória de prorrogação de benefício previdenciário de auxílio doença, BI nº 6191600759- espécie 31, até 03/04/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, à servidora pública municipal, IRISMAR DOS SANTOS INOCÊNCIO, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 0025, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, com vigência até 03/04/2019
- Art. 2º Registre-se a concessão do beneficio na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de março de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: AF739A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 656/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1085/2018, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pela servidora pública municipal, WALNARA ARNAUD MOURA FORMIGA, ocupante do cargo público efetivo de Nutricionista, mat.: 0914.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17/04/2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:8E98003E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N.º 657/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o beneficio, no período de 01 de Abril de 2018 a 30 de Abril de 2018;

§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.

EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA, RECEPCIONISTA, Mat.: 1365;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário de Administração

Mat.: 1184

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:570BCD1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N.º 658/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Junho de 2018 a 30 de Junho de 2018;

§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.

JOÃO PAULO BENIGNO LACERDA, Agente Comunitário de Saúde, Mat.: 0154;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário de Administração

Mat.: 1184

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 5F96FE6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N.º 659/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Junho de 2018 a 30 de Junho de 2018;

§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.

FRANCISCO MARCIO VIEIRA CAETANO, Agente Comunitário de Saúde, Mat.: 0080;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário de Administração

Mat.: 1184

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**DF2E578C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N.º 660/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o beneficio, no período de 01 de Junho de 2018 a 30 de Junho de 2018;

§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionado.

FRANCISCO FRANÇA DA COSTA, Agente de Combate a Endemias, Mat.: 0132;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário de Administração

Mat.: 1184

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**BB57FFC4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de confecção parcelada de próteses dentárias, destinadas ao Programa de Saúde Bucal do Município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ROBESPIERRE DA SILVA BRASILEIRO - R\$ 58.000.00.

São Domingos - PB, 04 de Julho de 2018

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:67A062F3

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADEMILTON NOGUEIRA ME - R\$ 133.983,50; MARCONELDO DANTAS GOMES - R\$ 139.443,00; SUPERMERCADOS MAIA LTDA - ME - R\$ 137.882,50.

São Domingos - PB, 16 de Julho de 2018

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita

Publicado por: Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:EE70CB32

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2018, que objetiva: Contratação de empresa para a execução de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Permanente na gestão da saúde municipal nas áreas de Planejamento, Monitoramento, Gestão, Elaboração de Projetos Técnicos, Capacitações junto a Secretaria de Saúde do Município de São Domingos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS EM EDUCACAO - R\$ 43.200,00.

São Domingos - PB, 25 de Julho de 2018

ODAÍSA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA Prefeita

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:72143ED4

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de confecção parcelada de próteses dentárias, destinadas ao Programa de Saúde Bucal do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Domingos e Recursos oriundos do SUS: elemento de despesa nº 339036/339039, serviço de terceiro, pessoa física/jurídica; elemento de despesa nº 339032, material de distribuição gratuita; do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00130/2018 -04.07.18 - ROBESPIERRE DA SILVA BRASILEIRO - R\$ 29.000,00.

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço

Código Identificador:0DA5FF73

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00043/2018. DOTAÇÃO: FNDE, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de São Domingos (FPM/ICMS): elemento de despesa nº 339030, material de consumo, do orcamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00135/2018 -16.07.18 - ADEMILTON NOGUEIRA ME - R\$ 80.390,10; CT N° 00136/2018 - 16.07.18 - MARCONELDO DANTAS GOMES - R\$ 83.665,80; CT Nº 00137/2018 - 16.07.18 - SUPERMERCADOS MAIA LTDA - ME - R\$ 82.729,50.

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:55ACB5AC

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2018

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Permanente na gestão da saúde municipal nas áreas de Planejamento, Monitoramento, Gestão, Elaboração de Projetos Técnicos, Capacitações junto a Secretaria de Saúde do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00044/2018. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município: elemento de despesa nº 339039, serviço de terceiro, pessoa jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00138/2018 - 25.07.18 - CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS EM EDUCACAO - R\$ 43.200,00.

Publicado por:

Joabe de Sá Lourenço Código Identificador:95908A04

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços remanescentes de obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Sales Gadelha de Oliveira - Dr. Chico Coréa, no município de São Francisco. Data e Local: às 08:30 horas do dia 23 de Agosto de 2018, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.saofrancisco.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

São Francisco - PB, 06 de Agosto de 2018

MARIA SONALY DA SILVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Sonaly da Silveira Código Identificador:65FAC170

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO **CRUZ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 076/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/ 2018 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/PB vem a público comunicar que no dia 07 de agosto no site oficial do município: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISICÃO **GRADATIVA** DE ODONTOLÓGICO. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 20 de agosto de 2018, às 13:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal - Sala das Licitações - situada na Av Fundador Saraiva Leão, 192, Centro. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de agosto de 2018.

ERNANDE ALMEIDA DE MORAIS

Presidente

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:BF5BBE78

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - PROC. LICITATÓRIO Nº 050/2018

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA ME; OBJETO Acréscimo de quantitativo de item contratado; VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais); PERÍODO VIGENCIAL: 03 de agosto a 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 03 de agosto de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:DD879AAE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I EDITAL n.º. 001/2018 RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB), torna público o Resultado da Analise Curricular do Processo Seletivo Simplificado que objetiva a contratação por tempo determinado de pessoal, convocado por meio do Edital n.º. 001/2018, de 26 de julho do ano de 2018, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo:

Função: Médico Clinico Geral (Código 100)

1.MARIA PRISCILA MENDES MUNIZ FALCÃO ; CPF n.º. 088797594-18; Pontuação: 10

Função: Psicólogo (Código 101)

- 1. FÁBIO BATISTA SOBRAL, CPF: 083.016.864-80; Pontuação: 85
- 2. LAIS SANTOS BARBOSA DE SOUZA, CPF: 082.963.195-40; Pontuação: 80
- 3. MARIA ALZUITE PONTES SILVA DAS NEVES, CPF: 173.313.664-91; Pontuação: 75
- 4. FREDERIC MAIGATH L. S. FARIAS, CPF: 765.350.964-91; Pontuação:75
- 5. ANA MARIA BEZERRA QUEIROZ MELO, CPF: 225.541.064-87; Pontuação: 75
- 6. MICHELE BEZERRA DE LIMA, CPF: 361.139.608-70; Pontuação: 72,5
- 7. PRISCILA INGRID LEITE DUBEUX, CPF: 042.828.974-65; Pontuação: 72,5
- 8. GIANNY GABRIELLA DA CRUZ GOUVEIA E SILVA, CPF: 101.919.204-60; Pontuação: 20
- 9. ANA LAYSE IANA DA COSTA, CPF: 107.946.304-64; Pontuação: 15
- 10. WILLMA MARIA DA SILVA PAIVA FREITAS, CPF: 089.243.064-80; Pontuação: 15
- 11. AMANDA GISELLE MARTINS FERREIRA, CPF: 082.331.924-57; Pontuação: 10
- 12. MARIA EDNATÂNIA DA SILVA FERREIRA, CPF: 042.358.214-31; Pontuação: 05

Função: Odontólogo (Código 102)

- 1. PATRICIA FORMIGA BANDEIRA PINHEIRO, CPF: 691.620.854-68; pontuação: 75
- 2. DAVYD TOMÉ LOURENÇO, CPF: 085.408.774-57; Pontuação: 10
- 3. RODOLFO GUEDES SOUZA DOS SANTOS, CPF: 084.928.924-63; pontuação: 10
- 4. REBECA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, CPF: 088.971.924-16; pontuação: 00

São Sebastião do Umbuzeiro/PB, em 06 de agosto do ano de 2018.

HÉRICA MARIA TEIXEIRA MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Publicado por: João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:748E29C2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 028/2018

OBJETO: DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, de forma bilateral, extinguir o vínculo obrigacional, estabelecido no contrato 028/2018, entre as partes pactuantes, nos termos do art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e ALUYSON PESSOA DOS SANTOS - ME, inscrito no CNPJ sob nº 21.636.341/0001-28. DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 24 de Maio de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:FE1D9DC6

CPL TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 040/2018

OBJETO: DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, de forma bilateral, extinguir o vínculo obrigacional, estabelecido no contrato 040/2018, entre as partes pactuantes, nos termos do art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

PARTES: Prefeitura Municipal de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.917.080/0001-56 (CONTRATANTE) e ALUYSON PESSOA DOS SANTOS - ME, inscrito no CNPJ sob nº 21.636.341/0001-28. DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 24 de Maio de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador: A2281FE2

CPL PUBLICAR MATERIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de um veículo tipo passeio - transporte de equipes do PSF para a Zona Rural. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2017. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00055/2017 - Severino Antonio da Silva - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.07.18

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**5569C250

CPL

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 015/18

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 015/18

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de duas ruas, sendo uma de acesso ao Conjunto José Feliciano III e a outra no Distrito de Renascença, neste Município. EMPRESAS HABILITADAS: BJC Construções Eireli - ME; e

Comipa Engenharia e Incorporações Ltda. - ME. EMPRESA INABILITADA: VIPP Construção e Serviços Ltda. - EPP, por não atender ao item 8.3.1 do Edital. A CPL comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 16.08.18, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 02 de agosto de 2018.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da CPL

Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:DB214ED3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 304/2018 SAPÉ, 01 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé,

RESOLVE

Autorizar o servidor **Kildare André de Lima Freitas**, matrícula nº 2122238, RG nº 1624993 e CPF nº 874.438.054-20, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Municipalidade, como responsável junto a essa Agencia 0625-4, Sapé-PB, do Banco do Brasil S.A, pela movimentação de todas as contas correntes do O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (**FUNDEB**), CNPJ nº 31.055.416/0001-30 em conjunto com o Prefeito Constitucional desta Municipalidade, conforme abaixo discriminado:

- -Emitir Cheques;
- -Receber, passar recibo e dá quitação;
- -Solicitar saldos extratos bancários;
- -Requisitar talonários de cheques;
- -Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- -Efetuar saques-conta corrente;
- -Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- -Efetuar movimentação financeira no RPG;
- -Consultar contas/aplicações programas repasses de recursos federais
- -RPG;
- -Sustar/contra ordem de cheques;
- -Alterar, cadastrar e desbloquear senhas;
- -Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- -Efetuar transferências por meio eletrônico;
- -Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- -Emitir comprovantes;
- -Efetuar transferência a mesma titulariedade;
- -Abrir contas e depósitos e
- -Encerar contas e depósitos.
- -Liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro/AASP;
- -Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- -Emitir comprovantes e outras movimentações necessárias a Gestão de Recursos pela Municipalidade de Sapé-PB.

Publique-se e registre-se

Gabinete do Prefeito, Sapé, 01 de agosto de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:2FE57C66

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2018, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO COM 03 EIXOS, COMBUSTÍVEL A DIESEL COM PBT MÍNIMO DE 22 TONELADAS, PARA COLETA DE LIXO, GALHOS, ENTULHOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE DA CUNHA LUCENA 03655149425 - R\$ 39.000,00.

Soledade - PB, 06 de Agosto de 2018

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

Isaac de França Avelino **Código Identificador:**B573BD25

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00046/2018. OBJETO: Locação de 01 (um) Caminhão Basculante Trucado Com 03 Eixos, Combustível a Diesel Com Pbt Mínimo de 22 Toneladas, para Coleta de Lixo, Galhos, Entulhos e Outros para Atender as Necessidades do Município de Soledade - Pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Jose da Cunha Lucena 03655149425 - CNPJ 30.592.222/0001-01. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 07 de Agosto de 2018

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Isaac de França Avelino **Código Identificador:**B4665829

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 205/2018

PORTARIA nº. 205/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 06 de Agosto de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 06 de Agosto do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2017:

FRANCISCA JOELMA SOBREIRA BALBINO no período de 06/08/2018 A 04/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 06 de Agosto de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais Código Identificador:7133B1A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 206/2018

PORTARIA nº. 206/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 06 de Agosto de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias de 15 (quinze) dias, computados a partir do dia 06 de Agosto do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo do ano de 2016. Os outros 15 dias já foram usufruídos de 28/12/2017 A 11/01/2018:

IZABEL CRISTINA DE FREITAS no período de 06/08/2018 A 20/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 06 de Agosto de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais **Código Identificador:**F6F57CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 207/2018

PORTARIA nº. 207/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 06 de Agosto de 2018.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 06 de Agosto do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

KATIA REGINA VIEIRA FIGUEIREDO no período de 06/08/2018 À 05/11/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 06 de Agosto de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais Código Identificador:FCC10AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 208/2018

PORTARIA nº. 208/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 06 de Agosto de 2018.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 03 de Agosto do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

GERALDO FRANCALINO no período de 03/08/2018 À 31/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 06 de Agosto de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES

Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:

Raiza Thalita Felix Almeida de Morais **Código Identificador:**22A19403

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 22 2018_JOSÉ FREITAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00022/2018

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 22/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: JOSÉ FREITAS - EPP

CNPJ nº 09.341.462/0001-47

RUA CEL. FRANCISCO DE ASSIS, 80

CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 22/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 22/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZACAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 22/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 22/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 161.234,50 (cento e sessenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 22/2018, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 22/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 22/2018.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá acontecer em até 2 (dois) dias, em cada órgão localizado na sede do município, bem como em outras localidades da zona rural, a critério da administração, e mediante solicitação dos superiores hierárquicos da Prefeitura Municipal de Condado, a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 22/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 15 de Junho de 2018.

JOSÉ FREITAS - EPP

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, destinados a diversas secretarias do município.

PROPONENTE: JOSÉ FREITAS - EPP

CNPJ nº 09.341.462/0001-47

RUA CEL. FRANCISCO DE ASSIS, 80

CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00022/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Achocolatado em pó, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais (C, B1, B2, B6, B12, PP, Biotina, Pantotenato de cálcio, Ca, Fe, Mg), aromatizante, emulsificante, lecitina de soja, isento de farinha na sua formulação. Características organolépticas: aparência: pó fino e homogêneo; cor: marrom; odor: característico; sabor: próprio, embalagem de polietileno com aproximadamente 400g.Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.		Pacote	3000	3,90	11.700,00
2	Açúcar cristal, pacote de 01 Kg, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, livre de impurezas, insetos ou microorganismos ou outras impurezas que possam comprometer o consumo humano ou o armazenamento. Embalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada e íntegra, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Deve ser entregue em fardos.		Quilo	4000	1,80	7.200,00
3	Alho branco, tamanho médio, íntegro. Embalagens de 200g. Rótulo com dados do fornecedor, origem e validade.	FRESH GARLIC	Pacote	1600	2,95	4.720,00
4	Arroz, sub-grupo: agulhinha, classe: longo fino, tipo 1. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico, oproduto, após o preparo, conforme instruções da embalagem deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. Embalagem em sacos de polietileno, atóxico, transparente. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade para consumo 10 meses a partir da data de entrega Deve ser entregue em fardos com 30 pacotes de 1 Kg.	CAÇAROLA	Quilo	4000	2,09	8.360,00
5	Arroz – Sub-grupo: parbolizado, classe: longo fino, tipo 1, com registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá obedecer a Portaria nº 269, de 17/11/88 e anexos, complementada pelas Portarias nº 01, de 09/01/89, nº80, de 10/04/92 e nº 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura – M. A., para arroz, beneficiado e polido do tipo I, para efeito de classificação e deverá ser da safra corrente. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Características organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica; odor: característico; sabor: característico. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem	CAÇAROLA	Quilo	2000	2,35	4.700,00

	deverá apresentar-se com grãos inteiros e cozimento uniforme. Embalagem em sacos de polietileno, atóxico, transparente. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade para consumo 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue em fardos com 30 pacotes de 01 Kg.					
7	Biscoito Tipo Cream Cracker – Embalagem primária em pacotes impermeáveis e lacrados de 400g. Componentes: farinho de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, gordura vegetal (preferencialmente livre de gorduras trans), açúcar, sal refinado, amido de milho, fermento biológico, bicarbonato de sódio, lecitina de soja. Textura crocante. Embalagens não amassadas, furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento ou a saúde humana. Validade de no mínimo de 80% da data de entrega do produto.		Pacote	3500	2,34	8.190,00
8	Biscoito Tipo Maria – Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, sal refinado, açúcar, amido de milho, soro de leite em pó, enriquecido com vitaminas. Embalagem em polietileno, atóxico, transparente de com 400g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 05 meses a partir da data de entrega.	VITAMASSA	Pacote	3500	2,75	9.625,00
	Caldo de galinha, de primeira qualidade, contendo 19 g e caixa com 24 tabletes. Embalagem com dados de identificação de produto, marca do fabricante, data e fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	ARISCO	Cx	150	9,90	1.485,00
14	Colorifico – Produto obtido a partir do urucum. Embalagem com 100 g. Entrega em fardos de 1 Kg, inviolados.	NORDESTINO	Pacote	1200	5,00	6.000,00
15	Cominho em pó em embalagens de 100g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA	NORDESTINO	Pacote	1200	0,78	936,00
16	Farinha de Mandioca branca fina Tipo 1. Acondicionada em sacos de polietileno com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA	POPULAR	kg	600	3,95	2.370,00
17	Farinha de milho – composição: 100% milho, cor amarela, tipo "flocão", pré-cozida, isenta de resíduos, impurezas bolor e odor não característico. Embalagem em polietileno, atóxico, transparente. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Registro no Ministério da Agricultura. Deve ser entregue em fardos com 30 pacotes de 500g.	VITAMILHO	Pacote	8500	1,00	8.500,00
	Farinha de Trigo, branca fina, sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem em sacos de polietileno, atóxico e contendo 500g. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	PURO SABOR	Pacote	500	2,70	1.350,00
	Feijão Macassa - Embalagem primária em sacos plásticos de 1 kg e secundária em fardos de 20 a 30 kg, produto uniforme, sem mistura, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou consumo humano.	DA TERRA	Quilo	1500	2,75	4.125,00
	Feijão Carioquinha – Embalagem primária em sacos plásticos de 1 kg e secundária em fardos de 20 a 30 kg. O produto deve ser uniforme, sem mistura, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou consumo humano. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade não inferior a 90 dias da data de entrega	CATOLÉ	Quilo	720	3,90	2.808,00
	Feijão de Corda – Embalagem primária em sacos plásticos de 1 kg e secundária em fardos de 20 a 30 kg, produto uniforme, sem mistura, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou consumo humano.	CATOLÉ	Quilo	720	2,90	2.088,00
23	Leite em pó integral, enriquecido com vitimas e com no mínimo 7,0g de proteínas, embalagem laminada de 200g, com a obrigatoriedade de inscrição no órgão competente (SIF). Data de fabricação e validade impressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% a contar da data de entrega.	ITALAC	Pacote	6000	3,60	21.600,00
24	Macarrão tipo Spagetti – contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e semolina. Não deverá apresentar bolor ou manchas. Embalagem em sacos de polietileno, atóxico e contendo 500g a unidade. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 08 meses para consumo a partir da data de entrega.	BOM SABOR	Pacote	10000	1,45	14.500,00
	Margarina vegetal, acondicionado em embalagem contendo 500g, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deve ser registrado junto ao Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA	PRIMOR	Pote 250g	2700	1,80	4.860,00
26	Milho verde em conserva, embalagem com 200g.	SOFRUTAS	lata	600	1,40	840,00
27	Molho de Tomate - Ingredientes Básicos: tomate, 2% amido, sal, açúcar, cebola, óleo vegetal, salsa e especiarias. Apresentação: refogado. Embalagem tetra pack de até 520 ml. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, com validade de 12 a 18 meses.	QUERO	Unidade	2000	2,38	4.760,00
	Óleo de Soja Refinado, 100% natural. Embalagem polietilênica atóxica de 900ml, não apresentando amassamento, vazamento ou abaulamento. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Validade superior a 10 meses a partir da data de entrega.	SOYA	Garrafa	950	3,80	3.610,00
29	Ovo de galinha branco grande em bandejas com 15 unidades. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	CASCAVEL	Bandeja	1000	5,70	5.700,00
31	Proteína de Soja sabor carne em embalagens de polietileno de 400g, rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	CEREALY	Pacote	4800	2,85	13.680,00
32	Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, pacote de polietileno de até 500g contendo unidades de aproximadamente 20g, de 1ª qualidade.	SANTA CRUZ	Pacote	2000	2,98	5.960,00
33	Sal Refinado, iodado, não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas, umidade máxima de 0,2%. Embalagem de polietileno transparente e atóxico, de 1 Kg cada e registrado no órgão competente, rotulagem de acordo c/ as normas da ANVISA. Validade superior a 12 meses a partir da data de entrega.	COMBATE	Quilo	900	0,55	495,00
35	Tempero Completo Líquido. Composição mínima: vinagre, alho, cebola, pimenta, embalagem primária de 500ml.	FIGUEIRA	Garrafa	650	1,65	1.072,50
Total:						161.234,50

Condado - PB, 15 de Junho de 2018.

JOSÉ FREITAS - EPP 09.341.462/0001-47

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:C56F3E70

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 21 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00021/2018

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 21/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: MARCOS DE SOUSA SILVA SEGUNDO 08791485436

CNPJ nº 26.932.916/0001-73

R JOSE REMIGIO DOS SANTOS, 136 - CASA

ALTO - CONDADO - PB - 58714-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 21/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE** CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 21/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 21/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 21/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 67.810,00 (sessenta e sete mil oitocentos e dez reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 21/2018, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 21/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 21/2018.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3.Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSICÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 21/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 15 de Junho de 2018.

MARCOS DE SOUSA SILVA SEGUNDO

08791485436 Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, drives, configurações, sistemas, programas e rede de internet e serviços de recarga de cartuchos e toners de impressoras, para atender a diversas secretarias do município.

PROPONENTE: MARCOS DE SOUSA SILVA SEGUNDO 08791485436

CNPJ nº 26.932.916/0001-73

R JOSE REMIGIO DOS SANTOS, 136 - CASA

ALTO - CONDADO - PB - 58714-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00021/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 1 - manutenção preventiva e corretiva dos microcomputadores, drives, configurações, sistemas, programas e rede de internet								
CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT.	P.TOTAI				
Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos microcomputadores, drives, configurações, sistemas, programas e rede de internet para atender a diversas secretarias do município de Condado: a) Serviços de manutenção em todos os microcomputadores e notebooks: • Formatação; • Restauração de sistema e reconfiguração; • Restauração de Sistema; • Configuração de Periféricos; • Configuração de rede; • Instalação e manutenção de pontos de rede física e sem fio. b) Serviços de manutenção em Hardwares com reparação em: • Placa mãe; • Disco rigido com e sem recuperação de dados; • Unidades de Leitura óptica; • Placas e acessórios. c) Serviços de manutenção em periféricos: • Monitores LED e LCD; • Teclados; • Mouse; • Caixas de som; • Estabilizadores; • No break: • Roteadores; • Hub's; • Impressoras a laser, jato de tinta e matriciais simples ou multifuncionais. OBSERVAÇÃO: a) O CONTRATADO deverá manter profissional capacitado para ficar a disposição da CONTRATANTE durante 05 (cinco) dias por semana, desempenhando o trabalho nas repartições do município. b) Ficarão a cargo do CONTRATADO as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação, quando estiver a serviço da CONTRATANTE.	Mês	12	1.100,00	13.200,00				
Total do Lote:								
Percentual sobre o a proposta escrita:								

	arga de cartuchos e toners de impressoras				
CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
2	Recarga de Tonner para Impressora HP Laserjet 1005	Unid	40	40,00	1.600,00
3	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora HP Laserjet 1005	Unid	20	25,00	500,00
4	Troca do Rolo Magnetico para Tonner da Impressora HP Laserjet 1005	Unid	12	20,00	240,00
5	Recarga de Tonner para Impressora HP Laserjet 1132 MFP	Unid	70	50,00	3.500,00
6	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora HP Laserjet 1132 MFP	Unid	30	25,00	750,00
7	Troca do Rolo Magnetico para Tonner da Impressora HP Laserjet 1132 MFP	Unid	12	20,00	240,00
8	Recarga de Tonner para Impressora HP Laserjet Pro MFP 127FN	Unid	70	50,00	3.500,00
9	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora HP Laserjet Pro MFP 127FN	Unid	30	25,00	750,00
10	Troca do Rolo Magnetico para Tonner da Impressora HP Laserjet Pro MFP 127FN	Unid	12	20,00	240,00
11	Recarga de Tonner para Impressora HP Laserjet P 1006	Unid	20	50,00	1.000,00
12	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora HP Laserjet P 1006	Unid	10	25,00	250,00
13	Troca do Rolo Magnetico para Tonner da Impressora HP Laserjet P 1006	Unid	8	20,00	160,00
14	Recarga de Tonner para Impressora HP Laserjet P 1102W	Unid	20	50,00	1.000,00
15	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora HP Laserjet P 1102W	Unid	10	25,00	250,00
16	Troca do Rolo Magnetico para Tonner da Impressora HP Laserjet P 1102W	Unid	8	20,00	160,00
17	Recarga de Tonner para Impressora Brother 8512	Unid	80	70,00	5.600,00
18	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora Brother 8512	Unid	40	35,00	1.400,00
19	Recarga de Tonner para Impressora Brother 8085	Unid	36	75,00	2.700,00
20	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora Brother 8085	Unid	12	40,00	480,00
21	Recarga de Tonner para Impressora Samsung ML 2165W	Unid	100	60,00	6.000,00
22	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora Samsung ML 2165W	Unid	50	30,00	1.500,00
23	Troca da capa do Rolo Magnetico para Tonner da Impressora Samsung ML 2165W	Unid	30	20,00	600,00
24	Recarga de Tonner para Impressora Brother HL-1212W	Unid	120	50,00	6.000,00
25	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora Brother HL-1212W	Unid	40	25,00	1.000,00
26	Recarga de Tonner para Impressora Brother 2540	Unid	50	55,00	2.750,00
27	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora Brother 2540	Unid	20	30,00	600,00
28	Recarga de Tonner para Impressora Samsung SCX 4623F	Unid	12	50,00	600,00
29	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora Samsung SCX 4623F	Unid	6	30,00	180,00
30	Troca do Rolo borracha Magnético para Tonner da Impressora Samsung SCX 4623F	Unid	6	25,00	150,00
31	Recarga de Tonner para Impressora Samsung 3710	Unid	18	60,00	1.080,00
32	Troca de Cilindro para Tonner da Impressora Samsung 3710	Unid	8	40,00	320,00
33	Troca do Rolo Magnético para Tonner da Impressora Samsung 3710	Unid	6	30,00	180,00
34	Tinta corante UV na cor preta, para uso em impressoras Epson equipadas para sistema bulk ink; características adicionais: frasco de 100 ml	Unid	96	32,00	3.072,00
35	Tinta corante UV na cor ciano, para uso em impressoras Epson equipadas para sistema bulk ink; características adicionais: frasco de 100 ml	Unid	48	32,00	1.536,00
36	Tinta corante UV na cor magenta, para uso em impressoras Epson equipadas para sistema bulk ink; características adicionais: frascos de 100 ml	Unid	48	32,00	1.536,00
37	Tinta corante UV na cor amarela, para uso em impressoras Epson equipadas para sistema bulk ink; características adicionais; frasco de 100 ml	Unid	48	32,00	1.536,00
38	Tinta corante UV na cor preta, para uso em impressoras HP equipadas com sistema bulk ink; características adicionais: frasco de 500 ml	Unid	12	55,00	660,00
39	Tinta corante UV na cor ciano, para uso em impressoras HP equipadas com sistema bulk ink; características adicionais: frasco de 500 ml	Unid	6	55.00	330,00

Paraíba , 07 de Agosto de 2018 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO IX | Nº 2156

40	Tinta corante UV na cor magenta, para uso em impressoras HP equipadas com sistema bulk ink; características adicionais: frasco de 500 ml Unid 6 55,00				330,00
41	Tinta corante UV na cor amarela, para uso em impressoras HP equipadas com sistema bulk ink; características adicionais: frasco de 500 ml Unid 6				330,00
Total do Lote:					
Percentual sobre o a proposta escrita:					
Total:					

Condado - PB, 15 de Junho de 2018.

MARCOS DE SOUSA SILVA SEGUNDO 08791485436 26.932.916/0001-73

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:E006F6CF

GABINETE DO PREFEITO ATA RP 15 2018 03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00015/2018-03

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nºs. 010/2009, 045/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 15/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 09.442.754/0001-76

RUA BOSSUET WANDERLEY, 411 CENTRO - PATOS - PB - 58700-410

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 15/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 15/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 108.072,00 (cento e oito mil e setenta e dois reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 15/2018, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 15/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 15/2018.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3. Nos termos do Art. 87: 7.3.1. Advertência;
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 15/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Malta/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 17 de Maio de 2018.

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO

Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames de Raio X e Tomografia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado.

PROPONENTE: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 09.442.754/0001-76

RUA BOSSUET WANDERLEY, 411 CENTRO - PATOS - PB - 58700-410

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00015/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	RAIO X - ABDOMEN SIMPLES	unid	12	65,00	780,00
2	RAIO X - ANTEBRAÇO ANTEROPOSTERIOR	unid	12	50,00	600,00
7	RAIO X - BACIA ANTEROPOSTERIOR	unid	12	59,00	708,00
9	RAIO X - COLUNA CERVICAL	unid	12	50,00	600,00

Total:					108.072,00
120	TOMOGRAFIA - VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE	unid	8	440,00	3.520,00
117	TOMOGRAFIA - VIAS BILIARES COM CONTRASTE	unid	8	350,00	2.800,00
116	TOMOGRAFIA - UROTOMOGRAFIA SEM CONTRASTE	unid	8	500,00	4.000,00
115	TOMOGRAFIA - UROTOMOGRAFIA COM CONTRASTE	unid	8	600,00	4.800,00
110	TOMOGRAFIA - SEIOS DA FACE SEM CONTRASTE	unid	8	260,00	2.080,00
109	TOMOGRAFIA - SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	unid	8	440,00	3.520,00
104	TOMOGRAFIA - PESCOÇO SEM CONTRASTE	unid	8	340,00	2.720,00
103	TOMOGRAFIA - PESCOÇO COM CONTRASTE	unid	8	440,00	3.520,00
98	TOMOGRAFIA - OSSOS TEMPORAIS SEM CONTRASTE	unid	8	310,00	2.480,00
97	TOMOGRAFIA - OSSOS TEMPORAIS COM CONTRASTE	unid	8	490,00	3.920,00
92	TOMOGRAFIA - MASTÓIDE SEM CONTRASTE	unid	8	310,00	2.480,00
91	TOMOGRAFIA - MASTÓIDE COM CONTRASTE	unid	8	490,00	3.920,00
86	TOMOGRAFIA - JOELHO SEM CONTRASTE	unid	8	290,00	2.320,00
85	TOMOGRAFIA - JOELHO COM CONTRASTE	unid	8	440,00	3.520,00
80	TOMOGRAFIA - FACE SEM CONTRASTE	unid	8	260,00	2.080,00
79	TOMOGRAFIA - FACE COM CONTRASTE	unid	8	440,00	3.520,00
74	TOMOGRAFIA - COLUNA TOTAL SEM CONTRASTE	unid	8	940,00	7.520,00
73	TOMOGRAFIA - COLUNA TOTAL COM CONTRASTE	unid	8	1.120,00	8.960,00
70	TOMOGRAFIA - COLUNA TORÁCICA SEM CONTRASTE	unid	8	340,00	2.720,00
69	TOMOGRAFIA - COLUNA TORÁCICA COM CONTRASTE	unid	8	490,00	3.920,00
64	TOMOGRAFIA - COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	unid	8	310,00	2.480,00
63	TOMOGRAFIA - COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	unid	8	490,00	3.920,00
54	TOMOGRAFIA - BACIA SEM CONTRASTE	unid	8	295,00	2.360,00
53	TOMOGRAFIA - BACIA COM CONTRASTE	unid	8	490,00	3.920,00
48	TOMOGRAFIA - ART. CRÂNIO-CERVICAL SEM CONTRASTE	unid	8	300,00	2.400,00
47	TOMOGRAFIA - ART. CRÂNIO-CERVICAL COM CONTRASTE	unid	8	490,00	3.920,00
38	TOMOGRAFIA - ABDOMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	unid	8	345,00	2.760.00
37	TOMOGRAFIA - ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	unid	8	350,00	2.800,00
34	RAIO X - TÓRAX ANTEROPOSTERIOR	unid	12	59,00	708,00
31	RAIO X - QUADRIL ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	unid	12	79.00	948.00
28	RAIO X - PÉ ANTEROPOSTERIOR/ OBLÍQUO	unid	12	50,00	600,00
25	RAIO X - MÃO/ PUNHO IDADE ÓSSEA	unid	12	58,00	696,00
22	RAIO X - JOELHO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	unid	12	62,00	744.00
14 19	RAIO X - COLUNA PANORÂMICA TOTAL RAIO X - CRÂNIO ANTEROPOSTERIOR E POSTERIOR	unid unid	12	159,00 75,00	1.908,00

Condado - PB, 17 de Maio de 2018.

UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA 09.442.754/0001-76

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:8C815E4D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

GABINETE DO PREFEITO ATA PREGÃO 35 2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00035/2018

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar — Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 35/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: FRANCISCO CARLOS LINHARES PEREIRA

CNPJ nº 24.826.970/0001-09

R RUA JOAO GOMES, 41 - ARMAZEM CENTRO - APARECIDA - PB - 58823-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 35/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 35/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 35/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 35/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 35/2018, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 35/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 35/2018.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 035/2018, em até 2 (dois) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 35/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 29 de Junho de 2018.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO

Contratante

FRANCISCO CARLOS LINHARES PEREIRA

Promitente

Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cimento, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura do município.

PROPONENTE: FRANCISCO CARLOS LINHARES PEREIRA

CNPJ nº 24.826.970/0001-09

R RUA JOAO GOMES, 41 - ARMAZEM CENTRO - APARECIDA - PB - 58823-000

Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00035/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cimento Portland CP IV 32, saco com 50 kg	APODI	Saco	2000	23,25	46.500,00
Total:						46.500,00

Aparecida - PB, 29 de Junho de 2018.

FRANCISCO CARLOS LINHARES PEREIRA 24.826.970/0001-09

Publicado por: Ericles Douglas Rodrigues Coura Código Identificador:5F65AE2D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2018

Aos 06 dias do mês de Agosto de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benicio de Araujo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2018 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR:	DROGAFONTE LTDA				
CNPJ: 08.778	.201/0001-26				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	CARBAMAZEPINA 200 MG	UND	21600	0,14	3.024,00
4	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 2%	VD	1500	12,80	19.200,00
5	CLONAZEPAM 0,5 MG	UND	36000	0,07	2.520,00
6	CLONAZEPAM 2 MG	UND	36000	0,07	2.520,00
8	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UND	18000	0,20	3.600,00
9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	UND	21600	0,26	5.616,00
13	DIAZEPAM 10 MG	UND	43200	0,11	4.752,00
14	DIAZEPAM 5 MG	UND	43200	0,11	4.752,00
15	FENITOÍNA 100 MG	UND	25200	0,24	6.048,00
16	FENOBARBITAL 100 MG	UND	28800	0,13	3.744,00
17	FENOBARBITAL 40 MG/ML	VD	360	2,94	1.058,40
18	HALOPERIDOL 1 MG	UND	16200	0,13	2.106,00
19	HALOPERIDOL 5 MG	UND	16200	0,15	2.430,00
22	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	UND	14400	0,45	6.480,00
24	MIDAZOLAM 15 MG	UND	1080	0,95	1.026,00
4	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	UND	1500	3,50	5.250,00
35	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	UND	10800	0,58	6.264,00
TOTAL	80.390,40		-	-	•

CNPJ: 15.	218.561/0001-39					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BROMAZEPAM 3 MG		UND	5400	0,20	1.080,00
2	BROMAZEPAM 6 MG		UND	5000	0,22	1.100,00
7	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG		UND	21600	0,08	1.728,00
10	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG		UND	18000	0,12	2.160,00
11	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG		UND	1440	0,50	720,00
12	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG		UND	28800	0,18	5.184,00
21	LORAZEPAM 2 MG		UND	720	0,50	360,00
23	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML		VD	50	15,00	750,00

25	MIDAZOLAM 2 MG/ML		UND	600	27,00	16.200,00
26	MIDAZOLAM 7.5 MG		UND	1080	0,18	194,40
27	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG		UND	1800	0,80	1.440,00
28	OXCARBAZEPINA 6 MG/ML		VD	84	52,00	4.368,00
29	PERICIAZINA 1%		VD	65	10,20	663,00
30	PERICIAZINA 4%		VD	65	19,80	1.287,00
31	RISPERIDONA 1 MG		VD	1080	0,46	496,80
32	RISPERIDONA 2 MG		UND	1080	0,48	518,40
33	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG		UND	1440	0,90	1.296,00
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DROGAFONTE LTDA.

Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 24 - 34 - 35.

Valor: R\$ 80.390,40.

- NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Item(s): 1 - 2 - 7 - 10 - 11 - 12 - 21 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33.

Valor: R\$ 39.545,60.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 06 de Agosto de 2018

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:2AEE0C6B

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo. saiba mais em: www.diariomunicípal.com.br/famup (61) 4063-6162